SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 26 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2821

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00007/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00007/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 00007/2021**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, HABITAÇÃO, ESPORTE, LAZER E SAÚDE PÚBLICA. COM EMISSÃO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO** - R$ 20.000,00

Cabaceiras - PB, 10 de Março de 2021

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:BA73C035

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, HABITAÇÃO, ESPORTE, LAZER E SAÚDE PÚBLICA. COM EMISSÃO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº 00007/2021**. DOTAÇÃO: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cabaceiras Unidade Orçamentária: 02.801 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos Programa de Trabalho: 15 122 1003 2035 Desenvolver as Atividades de Obras e Serviços Públicos Natureza da Despesa: 33.90.36 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2021**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 03601/2021 - 10.03.21 - **FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO** - R$ 20.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:548E7560

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00006/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00006/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 00006/2021**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DO USO DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** - R$ 14.000,00 -

Cabaceiras - PB, 04 de Março de 2021

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:18C83BEC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DO USO DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº 00006/2021**. DOTAÇÃO: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cabaceiras. Unidade Orçamentária: 02.301 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Programa de Trabalho: 04 122 2001 2003 Desenvolver as Atividades de Administração. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2021**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 03501/2021 - 04.03.21 - **LAY OUT SERVICOS DE**

INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - R$ 14.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F53D74D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 837, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre designação para responder pelas atribuições do cargo de Coordenadora Técnica Especial do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, alterada pela Lei Complementar nº 17 / 2019, e posteriormente pela Lei Complementar nº 01 / 2020, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar a Sra. **FERNANDA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA,** nomeada para exercer as atribuições de **SECRETÁRIA DE SAÚDE,** para responder cumulativamente pelas atribuições inerentes ao cargo de **COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 25 de março de 2021; 185 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:11800793

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ASSENTAMENTO SERRA DO MONTE – NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **AF ENGENHARIA EIRELI - Valor: R$ 236.172,71**. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33561117. E-mail: pmcab@uol.com.br.

Cabaceiras - PB, 25 de Março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:BD9FBED4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021

A prefeitura Municipal de Conceição – PB, torna público que estar realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de material permanente (móveis, equipamentos elétricos e eletrônicos) para as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:50 horas do dia 13/04/2021. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 13/04/2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal de N° 014/2020, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, CEP: 58970-000.

Conceição – PB, 25 de março de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:0A4F5269

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conceição - PB, 25 de Março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Aquisição emergencial de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) destinados ao atendimento das necessidades do enfrentamento e combate a pandemia da COVID-19 no município de Conceição-PB, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00029/2021, a qual sugere a contratação de:

- ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 22.889.282/0001-62
Valor: R$ 116.070,00

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:79608332

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00001/2021

O presente Termo de Apostilamento Nº 00001/2021 tem por objeto incluir a dotação orçamentária – 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Rubrica:10 301 1012 2100 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COVID
PFEC-ART. 5º, I SAUDE - Elemento de Despesa - 33.90.30 – Material de Consumo.
DO VALOR: O valor total do Item 01 é R$ 17.520,00 (Dezessete mil e quinhentos e vinte reais), permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.
PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição e CONTRATADA: CICLO MED DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 04.737.413/0001-04.

Conceição - PB, 24 de Março de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Ciclo Med do Brasil LTDA
CNPJ N° 04.737.413/0001-04
MURILO PUNDEK ROCHA
CPF nº 201.777.129-53
Contratado

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:A7762CD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Conceição - PB, 25 de Março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00029/2021: Aquisição emergencial de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) destinados ao atendimento das necessidades do enfrentamento e combate a pandemia da COVID-19 no município de Conceição-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 22.889.282/0001-62
Valor: R$ 116.070,00

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:9EFA2CFD

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 25 DE MARÇO DE 2021.

DESPACHO Nº DP00029/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Magnady Lavor Furtado de Lacerda, Secretária de Saúde, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00029/2021, que objetiva: Aquisição emergencial de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) destinados ao atendimento das necessidades do enfrentamento e combate a pandemia da COVID-19 no município de Conceição-PB, com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:3AE3E27E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 25 DE MARÇO DE 2021.

DESPACHO Nº DP00029/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Tarcisio Leite de Lacerda, Secretário de Controle Interno e Transparência, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00029/2021, que objetiva: Aquisição emergencial de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) destinados ao atendimento das necessidades do enfrentamento e combate a pandemia da COVID-19 no município de Conceição-PB, com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:8B3712B6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00015/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de leites especiais, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento de determinações judiciais para distribuição gratuita a pessoas carentes do município de Condado.
A Pregoeira Oficial comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 07 de Abril de 2021 às 10:00.

Condado-PB, 25 de Março de 2021.

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:70386BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00016/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.
A Pregoeira Oficial comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 07 de Abril de 2021 às 11:00.

Condado-PB, 25 de Março de 2021.

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:1CC0B4F2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/2021

O Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis do Município de Junco do Seridó-Estado da Paraíba.
Art. 2º - A Comissão de que trata esta portaria, será composta pelos seguintes membros, a saber:
I – ROBERTO PAULO DOS SANTOS;
II - RIVALDO MOURA DE ARAÚJO;
III – GERONCIO BATISTA DE SOUZA NETO.
Art. 3º - A Comissão terá por objetivo avaliar os bens móveis e imóveis do Município de Junco do Seridó-PB.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Junco do Seridó-PB, em 23 de março de 2021.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:8BF45C94

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
E R R A T A

A Prefeitura de Livramento-PB, vem através de seu Gestor torna público que foi constatado um equívoco na publicação do extrato do terceiro aditivo de prazo e valor ao Contrato Nº 022/2018 (**Pregão Presencial Nº** 005/2018), nos seguintes meios de comunicações: Jornal A União-PB (Edição: 18/03/2021 -Fl. 27), Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (Edição: 18/03/2021 - Fl. 6), por tanto onde ser **LE:** Considerando a necessidade de continuação dos serviços contratados e por se tratar de serviços de natureza continuada, fica justificada a vigência do contrato após a assinatura deste termo aditivo passou de 28 de março de 2020 a 28 de março de 2021, para a nova vigência que de 28 de março de 2020 a 28 de março de 2022. **LEIA-SE:** Considerando a necessidade de continuação dos serviços contratados e por se tratar de serviços de natureza continuada, fica justificada a vigência do contrato após a assinatura deste termo aditivo passou de 28 de março de 2020 a 28 de março de 2021, para a nova vigência que de 28 de março de 2021 a 28 de março de 2022.

Livramento/PB, 24 de março de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:9F6AA61B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 096/2017

Pregão Presencial Nº 024/2017. Contratante: Prefeitura de Livramento/PB. Contratada: Tamyres K. R. Leite-ME, CNPJ: 10.806.421/0001-68. Considerando o pedido da prorrogação da vigência do contrato de 12/05/2019 a 12/05/2020, para a nova vigência que será de 12/05/2020 a 31/12/2020, para utilização do saldo contratual visando atender as necessidades da municipalidade, com isso fica justificada a prorrogação da vigência, de acordo com os subsitens 2.1 e 2.1 do item 2 do referido instrumento contratual; Considerando o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor total contratado e estando ancorado na clausula contratual (12. Dos Casos Omissos e no § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93); Considerando o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por centos) dos quantitativos, desta forma valor total contratado passa a ser de R$ 79.795,57 (Setenta e nove mil, setecentos noventa e cinco reais, cinquenta e sete centavos), conforme quadro demonstrativo. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais. Partes: Carmelita E. V. Sousa (Pela contratante) a Sra. Tamyres K. R. Leite (Pela Contratada).

Livramento/PB, 10 de dezembro de 2020.

CARMELITA E. V. SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:DF9147FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 097/2017

Pregão Presencial Nº 025/2017. Contratante: Prefeitura de Livramento/PB. Contratada: Tamyres K. R. Leite-ME, CNPJ: 10.806.421/0001-68. Considerando o pedido da prorrogação da vigência do contrato de 12/05/2019 a 12/05/2020, para a nova vigência que será de 12/05/2020 a 31/12/2020, para utilização do saldo contratual visando atender as necessidades da municipalidade, com isso fica justificada a prorrogação da vigência, de acordo com os subsitens 2.1 e 2.1 do item 2 do referido instrumento contratual; Considerando o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor total contratado e estando ancorado na clausula contratual (12. Dos Casos Omissos e no § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93); Considerando o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por centos) dos quantitativos, desta forma valor total contratado passa a ser de R$ 37.678,34 (Trinta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais, trinta e quatro centavos), conforme quadro demonstrativo. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais. Partes: Carmelita E. V. Sousa (Pela contratante) a Sra. Tamyres K. R. Leite (Pela Contratada).

Livramento/PB, 10 de dezembro de 2020.

CARMELITA E. V. SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E0D16D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 114/2017

Pregão presencial Nº 028/2017. Contratante: Prefeitura M. de Livramento/PB, CNPJ Nº 08.738.916/0001-55. Contratada: Policlinica Ambulatório Serviços Médicos Especializados Eirele-ME, CNPJ nº 24.836.286/0001-08. Considerando o pedido da prorrogação da vigência do contrato de 08/06/2019 a 31/12/2020, para a nova vigência que será de 31/12/2020 a 31/12/2021, visando a utilização do saldo contratual existente, com isso atender as necessidades da municipalidade com isso fica justificada a prorrogação da vigência. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Carmelita E. V. Sousa (Pela contratante) e o Sr. Antônio E. P. Loureuro, CPF nº 110.408.904-15 (Pela Contratada).

Livramento/PB, 10 de dezembro de 2020.

CARMELITA E. V. SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:A3F00F88

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O município de PATOS/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo MENOR PREÇO, tudo nos termos da Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação; Lei Federal 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal nº 046/2005 e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: **Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Produtos tipo Panificação (pães, bolos e etc.) para atender as necessidades de diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Patos - PB**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital. **Data para abertura a partir das 09:00hs do dia 08 de ABRIL de 2021.** O Edital estará disponível nos Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente no seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB; através do e-mail: licitacao@patos.pb.gov.br; ou por meio do telefone (83) 9 9384-9765 em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

Patos/PB, 25 de março de 2021.

RACHEL DA COSTA MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:D71A5F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

O município de PATOS/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo MENOR PREÇO, tudo nos termos da Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação; Lei Federal 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal nº 046/2005 e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: **Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Produtos para comporem Kit de Enxovais para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Patos - PB**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital. D**ata para abertura a partir das 09:00hs do dia 09 de ABRIL de 2021.** O Edital estará disponível nos Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente no seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB; através do e-mail: licitacao@patos.pb.gov.br; ou por meio do telefone (83) 9 9384-9765 em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

Patos/PB, 25 de março de 2021.

RACHEL DA COSTA MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:F6BA2C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 02 ao contrato nº 421/2019;
Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB; **Modalidade:** Tomada de Preço Nº 016/2019;
Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO,** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 16/11/2021 conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 58 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.;
Signatários: Secretário de Infraestrutura e Urbanismo **JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS** e**CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI.**

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:D6EC7DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 01 ao contrato nº 1034/2020;
Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO POLO CALÇADISTA PEDRO LEITÃO E NO RESIDENCIAL HADMAN CAVALCANTE PINTO NA CIDADE DE PATOS/PB;
Modalidade: Tomada de Preço Nº 011/2020;
Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO,** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 27/08/2021 conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações.
Fundamentação: constante no Artigo 58 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; **Signatários:** Secretário de Infraestrutura e Urbanismo **JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS** e **CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI.**

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:5B85EF18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA QUE FAZ O MUNICÍPIO DE PATOS – PB À EMPRESA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, Processo nº 144/2021, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, referente ao Pregão Eletronico nº 009/2021, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 076/2021, contrato Nº 198/2021, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo:

- Não ter realizado a entrega dos produtos solicitados após a expedição da ordem de compras, conforme prazo previsto na Clausula sétima, do instrumento de contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias úteis.

Publique-se o presente termo nos meios oficiais, e notifique-se a PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17, para que produza seus efeitos legais.

Patos, 25 de março de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:E11F1BD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 335/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
CONTRATO Nº 335/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: ***C PINHEIRO CIA LTDA***
CNPJ Nº 09.286.691/0001-06.
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB.
VALOR TOTAL: R$ 207.527,08 (DUZENTOS E SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 17 de Março de 2021

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:D600D17F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 336/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
CONTRATO Nº 336/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: ***CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.***
CNPJ Nº 20.721.561/0001-97.
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB.
VALOR TOTAL: R$ 213.506,53 (DUZENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 17 de Março de 2021

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:97CCEA06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 338/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
CONTRATO Nº 338/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: ***CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.***
CNPJ Nº 20.721.561/0001-97.
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Material de Construção Tipo Hidráulico (Ex: Torneiras, Tubos PVC, etc.) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos – PB.
VALOR TOTAL: R$ 72.916,90 (SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 17 de Março de 2021.

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:1A7A80E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
CONTRATO Nº **231/2021**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADA: **C PINHEIRO CIA LTDA**
CNPJ: *09.286.691/0001-06*

OBJETO: **Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Material de Construção (tipo pintura) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB**
VALOR: **R$ 255.247,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais)**
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 24 de fevereiro de 2021.

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:B67AF6A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 337/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
CONTRATO Nº 337/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: ***C PINHEIRO CIA LTDA***
CNPJ Nº 09.286.691/0001-06.
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Material de Construção Tipo Hidráulico (Ex: Torneiras, Tubos PVC, etc.) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos – PB.
VALOR TOTAL: R$ 255.545,30 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 17 de Março de 2021

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:9457C7A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

O município de PATOS/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo MENOR PREÇO, tudo nos termos da Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação; Lei Federal 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal nº 046/2005 e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: **Contratação de serviços de manutenção de prédios e locais públicos a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Patos/PB**. Data para abertura a partir das **09:00hs** do dia **14 de abril de 2021**. O Edital estará disponível nos Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/. Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente no seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB; através do e-mail: licitacao@patos.pb.gov.br; ou por meio do telefone (83) 9 9384-9765 em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

Patos/PB, 25 de março de 2021.

RACHEL DA COSTA MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:5D7240D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº00007/2021

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº00007/2021

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Eletrônico nº 00007/2021, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO** para o dia 05 de Abril de 2021 às 09:00 horas, de acordo com a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 295 de 24 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de março de 2021. A licitação acontecerá no mesmo Portal indicado inicialmente divulgado: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: no horário das 08h Às 12h dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 25 de março de 2021.

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:7FAAF486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº00008/2021

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº00008/2021

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Eletrônico nº 00008/2021, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO** para o dia **05 de Abril de 2021 às 14:00 horas**, de acordo com a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 295 de 24 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de março de 2021. A licitação acontecerá no mesmo Portal indicado inicialmente divulgado: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: no horário das 08h Às 12h dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 25 de março de 2021.

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:9E1E7C23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº00005/2021

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº00005/2021

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00005/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E AO PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PB** para o dia **07 de Abril de 2021 às 09:00 horas**, de acordo com a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 295 de 24 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de março de 2021. A licitação acontecerá no mesmo local inicialmente divulgado. Informações: no horário das 08h Às 12h dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 25 de março de 2021.

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:A3EEC660

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2021

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente João Pessoa - Centro - Alhandra - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Prefeitura Municipal, em local/unidade/indicada pela CONTRATATE, para provimento de serviços digitais e automatização completa dos processos internos e internos, comunicação interna e externa oficial, provimento de processos natu–digitais, central de atendimento, gestão eletrônica, Portais institucional e da Transparência ativa e passiva com monitoramento e sistema de administração e controle de contratos/licitações; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00.

VENCEDOR: SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.345.698/0001-69.
ITEM 1. Configuração, Institucionalização, Treinamento e Implantação (Serviço Único) –PREÇO. 15.600,00;
ITEM 2. Licenciamento, Suporte Ilimitado, Atualizações Ilimitadas da PLATAFORMA contratada (Serviços mensais) – 12 MESES – P. UNIT. R$ 15.360,00 E P.TOTAL R$ 184.320,00.
VALOR TOTAL: R$ 199.920,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS: A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alhandra firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização. CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Alhandra, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame: - SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. CNPJ: 29.345.698/0001-69. Item(s): 1 - 2. Valor: R$ 199.920,00. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alhandra.

Alhandra - PB, 22 de Março de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:2281FF87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

Nos termos do relatório final e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2021, que objetiva: Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Prefeitura Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - R$ 199.920,00.

Alhandra - PB, 19 de Março de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:47A814AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Prefeitura Municipal; DESIGNO os servidores Severino Rufino de Santana Neto, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Alberto Alves da Silva, Secretário Municipal Adjunto de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Alhandra - PB, 19 de Março de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:D07E649E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Prefeitura Municipal, em local/unidade/indicada pela CONTRATATE, para provimento de serviços digitais e automatização completa dos processos internos e internos. DOTAÇÃO: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração(...) VIGÊNCIA: até 22/03/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00027/2021 - 22.03.21 - SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - R$ 199.920,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:976B15BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

Nos termos do relatório final e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2021, que objetiva: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços no SIGEDUC – Sistema Integrado de Gestão da Educação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R$ 310.000,00.

Alhandra - PB, 19 de Março de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:73ED7087

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços no SIGEDUC – Sistema Integrado de Gestão da Educação; DESIGNO os servidores Fernando Francisco de Lima, Secretário Municipal de Educação, como Gestor; e Milena Andrade Lucena de Abreu, Secretário Municipal Adjunto de Educação, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Alhandra - PB, 19 de Março de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:0FD19E97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

Aos 23 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente João Pessoa - Centro - Alhandra - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços no SIGEDUC – Sistema Integrado de Gestão da Educação, quais sejam, Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento, Hospedagem, sustentação/manutenção e customização. O Sistema de Gestão Integrado de Gestão da Educação é uma solução consolidada e em pleno uso, foi desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município, conforme as melhores práticas de cooperação entre entes públicos no intuito de gerar economicidade; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00.

VENCEDOR DO CERTAME: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. CNPJ: 13.406.686/0001-67. Item: 1 – Valor: R$ 20.000,00, Item: 2 - Valor unitário: R$ 170,00 e valor total R$ 170.000,00; Item: 3 - Valor unitário: R$ 10.000,00 e valor total R$ 120.000,00; Valor Global: 310.000,00;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alhandra firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alhandra, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
CNPJ: 13.406.686/0001-67.
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 310.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alhandra.

Alhandra - PB, 23 de Março de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:D2C927C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços no SIGEDUC – Sistema Integrado de Gestão da Educação. DOTAÇÃO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE (...) VIGÊNCIA: até 22/03/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00028/2021 - 22.03.21 - SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R$ 310.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:05DD6D70

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 620/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionarias como atividade essencial no Município de Alhandra-PB

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Alhandra, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo Único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 17 de março de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:5FB3DE3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 286/2021 ALHANDRA EM 15 DE MARÇO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **VALQUIRIA BERNARDO DA SILVA**, C.P.F: 011.645.954-90, para ocupar em Comissão o cargo de Secretário de Unidade Educacional, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder a mesma Gratificação de 50% (Cinquenta por cento) do Vencimento do cargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 02 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 15 de março 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:9A6E222D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 287/2021 ALHANDRA EM 15 DE MARÇO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MARINEIDE DA SILVA MARQUES DE PAULA**, C.P.F: 046.886.424-58, para ocupar em Comissão o cargo de Secretário de Unidade Educacional, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder a mesma Gratificação de 50% (Cinquenta por cento) do Vencimento do cargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 02 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 15 de março 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:7F2BEA22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 288/2021 ALHANDRA EM 15 DE MARÇO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **DANIELA ALMEIDA CAVALCANTI**, C.P.F: 010.983.434-84, para ocupar em Comissão o cargo de Secretário de Unidade Educacional, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder a mesma Gratificação de 50% (Cinquenta por cento) do Vencimento do cargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 02 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 15 de março 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:D7A4811F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 290/2021 ALHANDRA EM 16 DE MARÇO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **CAMILA LUCENA DE FIGUEIREDO**, C.P.F: 096.029.774-00, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe do setor de Recepção Geral, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder a mesma Gratificação de 50% (Cinquenta por cento) do Vencimento do cargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 02 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de março 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:2A43199D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 291/2021 ALHANDRA EM 16 DE MARÇO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ROSILDA FRANCISCA DOS SANTOS**, C.P.F: 885.779.104-15, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder a mesma Gratificação de 100% (Cem por cento) do Vencimento do cargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 02 março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de março 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:3C0E398A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 292/2021 ALHANDRA EM 16 DE MARÇO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **CÁTIA SIMONE AGRA DA SILVA RAMOS**, C.P.F: 066.193.684-84, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe do setor de Serviços Mecanizados, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder ao mesmo Gratificação de 100% (Cem por cento) do Vencimento do cargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 02 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de março 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:F0DCD7B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 293/2021 ALHANDRA EM 16 DE MARÇO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **VALDENICE DA SILVA OLIVEIRA**, C.P.F: 022.334.334-08, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder a mesma Gratificação de 100% (Cem por cento) do Vencimento do cargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 02 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de março 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:705348AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 294/2021 ALHANDRA EM 16 DE MARÇO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **BENEDITA FERNANDES BESERRA**, C.P.F: 343.145.984-68, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor de Gabinete, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder a mesma Gratificação de 100% (Cem por cento) do Vencimento do cargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 02 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de março 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:2FDD72D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 295/2021 ALHANDRA EM 16 DE MARÇO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **BEATRIZ VIEIRA FRANÇA**, C.P.F: 107.754.624-62, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor de Cerimonial e Eventos, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder a mesma Gratificação de 100% (Cem por cento) do Vencimento do cargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 02 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de março 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:71539467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 296/2021 ALHANDRA EM 16 DE MARÇO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **RENATA FREITAS ONECIMO DA SILVA**, C.P.F: 041.325.354-60, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Adjunto, Símbolo DAI-200, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder a mesma Gratificação de 100% (Cem por cento) do Vencimento do cargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 02 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de março 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:9FD20FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 297/2021 ALHANDRA EM 16 DE MARÇO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **GENILTON CABRAL DA SILVA**, C.P.F: 541.405.794-04, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor da Controladoria, Símbolo DAS-300, com lotação na Controladoria Geral deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder ao mesmo Gratificação de 100% (Cem por cento) do Vencimento do cargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 02 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de março 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:8093901D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 298/2021 ALHANDRA EM 25 DE MARÇO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Colocar à disposição da Câmara Municipal de João Pessoa-PB, a servidora **RENATA BARROS DE ALMEIDA MANGUEIRA**, C.P.F: 930.972.554-00, ocupante do cargo de Odontóloga, do Quadro de Provimento Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, sem ônus para a repartição de origem, por força da solicitação descrita no Oficio GP. N.º 039/2021, datado de 09 de março de 2021, até ulterior deliberação

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 25 de março 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:F746A809

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº13/2021

PORTARIA Nº. 13/2021 De 25 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 141/2021:

RESOLVE

Art. 1º - ANULAR a Portaria nº 11/2021, publicada em 23 de março de 2021, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado da Paraíba – FAMUP;

Art. 2º - QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à **ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS,** assessora de imprensa, matrícula n° 043, lotada na Câmara Municipal de Bayeux, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF nº 157.503.024-15, portadora da cédula de identidade RG nº 270.124 – 2ª VIA – órgão expedidor – SSDS/PB de acordo com o disposto no **art. 10 §7º da EC 103/2019, art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal n° 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2021.

Art. 4º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 25 de março de 2021.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:4F5E4878

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação da estrada vicinal que liga a Cidade de Bernardino Batista a Comunidade Baixio dos Galdinos.
Com base no parecer técnico do Setor de Engenharia e demais informações constantes do Processo Administrativo, homologo e adjudico o procedimento licitatório acima, em conseqüência, fica convocado o licitante RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, que apresentou proposta de preços no valor de R$ 510.812,12 (quinhentos e dez mil oitocentos e doze reais e doze centavos), vencedora da Tomada de Preços nº 02/2021, por apresentar o menor preço entre as propostas classificadas, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho) e executar os serviços licitados, nas características, prazo e condições de pagamento, constante da proposta vencedora, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Bernardino Batista - PB, 25 de Março de 2021

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:10C852BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00023/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município. Data e Local: 14 de Abril de 2021 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http:// www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 25 de Março de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:97D59067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00024/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de Bernardino Batista. Data e Local: 14 de Abril de 2021 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http:// www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 25 de Março de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:1CB572CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, destinado a manutenção das atividades do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2021.
DOTAÇÃO:
Função Programática:

02.050 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
12.122.2006.2119 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
02.060 – SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.122.2006.2107 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE
Elemento de Despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
1.001 – Recursos Ordinários
1.111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
1.211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
CT Nº 00050/2021 - 03.03.21 - LINDIONE DA SILVA NOGUEIRA - R$ 38.000,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:05520382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o item: 1, no valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), em favor da empresa LINDIONE DA SILVA NOGUEIRA, melhor classificado no certame, nos termos do inciso XVII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme despacho de adjudicação do Pregoeiro.

Bernardino Batista - PB, 03 de Março de 2021

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:AE01F9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o item: 1, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor do senhor SAMUEL SEVERIANO DA SILVA, melhor classificado no certame, nos termos do inciso XVII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme despacho de adjudicação do Pregoeiro.

Bernardino Batista - PB, 19 de Março de 2021

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:272A0D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, destinado a atender as atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2021.
DOTAÇÃO:
Programa de Trabalho:
02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
04.122.2006.2058 – MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento de Despesa:
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
1.001 – Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
CT Nº 00070/2021 - 19.03.21 - SAMUEL SEVERIANO DA SILVA - R$ 25.000,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A0001EAA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DAS ÁREAS ABERTAS E FECHADAS NAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE NEBULIZAÇÃO MECÂNICA COM CARRETA BOMBA E ATOMIZADOR NAS PARTES EXTERNAS E COM NEBULIZADOR COSTAL MOTO-MECÂNICO NAS ÁREAS FECHADAS, USANDO PRODUTOS ATIVOS BACTERICIDAS NAS ÁREAS ABERTAS COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ÁCIDO PERACÉTICO (COM ATOMIZADOR MECÂNICO) E NAS ÁREAS FECHADAS COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DE 5 GERAÇÃO** e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto a Empresa **MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 35.484.971/0001-39**, no valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 25 de Março de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:08DABF7B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
Edição Atualizada - 26/03/2021 - Ano 27 - Nº. 007

Mesa Diretora:
Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO
Vice-Presidente: Vereador: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Primeiro-Secretário: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA
Segundo-Secretário: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Comissões Permanentes:
Justiça e Redação: Presidente – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Relator – FRANCISCO BENIGNO BARROS **Membro** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA
Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA **Relator** – GILBERTO DA SILVA BRITO **Membro** – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA
Serviços Públicos: Presidente – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA **Relator** – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Membro - FRANCISCO BENIGNO BARROS
Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA **Relator** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA **Membro** – GILBERTO DA SILVA BRITO

Lideranças:

Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: GILBERTO DA SILVA BRITO
Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Plenário:

VEREADORES:ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 003/2021.
AUTOR: VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Dá redenominação ao Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque dá outras providências

Situação da Matéria: EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº.005/ 2021

AUTOR: VEREADOR PÉRICLES RAMALHO

Ementa: Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico ministrada por profissional de Educação Física, como essencial, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, desde que cumpridas às normas sanitárias aplicáveis.

Situação da Matéria: EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 006/2021.
AUTOR : VEREADOR FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Estabelece as Igrejas e Templos religiosos de qualquer culto como atividade essencial no Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

Situação da Matéria: EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 de 17 de março de 2021.
(De iniciativa dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal)
(com base no Art. 228, II, do Regimento Interno)

Altera dispositivo (§ 1º, do Art. 21) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB (Resolução nº 001/2019, de 13 de dezembro de 2019).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB aprovou e eu, Vereador Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 1º do Artigo 21, da Resolução nº 001, de 13 de dezembro de 2019 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. .....
~~§ 1º Vagando qualquer cargo da Mesa Diretora, este será preenchido por eleição, noprazo máximo de 10 (dez) dias, não podendo ser votados os Vereadores legalmente impedidos.~~

§ 1º Ocorrendo à vacância de cargos da Mesa Diretora da Câmara, estes serão preenchidos por eleição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, não podendo ser votados os Vereadores legalmente impedidos, exceto quando tratar-se do cargo de Presidente,que já tenha exercido 01 (um) ano do mandato, o qual será sucedido pelo Vice-Presidente em definitivo, na mesma sessão em que for declarada a vacância do cargo, paraconcluir o mandado do antecessor."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 17de março de 2021.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB.

VEREADOR JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO
Presidente da Câmara

VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO
Vice Presidente da Câmara

VEREADOR FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
2º Secretário (Mesa)

VEREADOR FRANCISCO BENIGNO BARROS
Relator da Comissão de Constituição e Justiça (C.C.J)

VEREADOR GILBERTO DA SILVA BRITO
Líder do Governo

Situação da Matéria: EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

INDICAÇÃO 018/2021
AUTOR:DAMIÃO CATARINA DE SOUSA

Damião Darlan Catarina de Sousa (PSB 40), Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa , com o mais amplo respaldo no Art. 153, do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte **INDICAÇÃO:**

Que o Sr. Antônio Lucena Filho (Podemos 19) , possa analisar junto as secretárias de planejamento e serviços públicos a possibilidade de pavimentação de uma rua projetada (pedente de denominação) situada no bairro Pousada Alegre, tendo início na casa policial penal Carlos Magno Ramalho e término na casa do Dr. Jair Thomaz Ramalho

JUSTIFICATIVA: A rua citada acima é praticamente intrafegável por veículos , sobretudo , durante períodos chuvosos , por causa do desgaste erosivo provocado pelas precipitações pluviométricas. Assim como resíduos do solo (lama e pedras) são levados pelo escoamento da água para a Rua Maria Valdelice Alvez Rocha , trazendo transtornos aos moradores que ali residem.

Situação da Matéria: EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

INDICAÇÃO 019/2021
AUTOR: DAMIÃO CATARINA DE SOUSA

Parlamentar: DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA (PSB 40), Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa , com o mais amplo respaldo no Art. 153, do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte **INDICAÇÃO:**

Que o Sr. Antônio Lucena Filho (Podemos 19) , possa analisar junto as secretárias de planejamento, serviços públicos bem como a de agricultura a possibilidade de construir a estrada que liga a cede do nosso município ao distrito de Viana na forma de terraplanagem.

JUSTIFICATIVA: A estrada referida é uma das mais trafegadas do nosso município, e seu melhoramento na forma de terraplanagem traria grandes benefícios a todos que necessitam trafegar pela aquela estrada diariamente com as diversas finalidades. Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fe, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2021.

Situação da Matéria: EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº020/2021
AUTOR: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

***Parlamentar:*José Péricles Medeiros Ramalho (Podemos 19),**Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no**Art. 153, do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte**INDICAÇÃO:**

Que o Sr. Antônio Lucena filho, Prefeito Constitucional (Podemos-19), possa analisar a possibilidade de DOAÇÃO de alimentos (FEIRAS),as pessoas carentes do nosso município de Bonito de Santa Fé PB, os Prefeitos do Brasil estão colocando em Prática as referidas. nós todos sabemos do momento difícil que estamos enfrentando com a COVID 19, as famílias estão precisando urgente de ajuda.

JUSTIFICATIVA: Em Plenário**.**

Situação da Matéria: EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 021/2021
AUTOR: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA – PSB- 40, Vereador com assento à bancada da Oposição, nesta Casa Legislativa, vem em conformidade com o **Art. 153**, do Regimento Interno em uso nesta Egrégia Câmara Municipal, apresentar a Seguinte **INDICAÇÃO**:

Após **OUVIDO O PLENÁRIO**, seja **INDICADO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, a disponibilização de recursos financeiros para compra de Tabletes para os Agentes de saúde e Agentes de Combate a Endemias

JUSTIFICATIVA: Em Plenário

Situação da Matéria: EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MOÇÃO DE PESAR Nº 005/2021,

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 140**
Motivo: **PESAR**
Homenageada: **CARMINHA CHAGAS DA SILVA.**

DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 140, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR:a família CHAGAS, CATARINA E SILVA, pela perca irreparável da Senhora CARMINHA CHAGAS DA SILVA

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Situação da Matéria: EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº008/2021
AUTOR: PODER EXECUTIVO

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde

Situação da Matéria: A MATÉRIA RECEBEU PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ESTÁ APTA PARA VOTAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº014/2021
AUTOR: VEREADOR FRANCISCO BENIGNO BARROS

FRANCISCO BENIGNO BARROS, Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no **Art. 153, do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar solicitação ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município, a seguinte **INDICAÇÃO:**

Que o Executivo estude a possibilidade orçamentária para este ano ou já para o orçamento de 2022 de pavimentar a principal via da Vila São Luis, pois já se trata de uma comunidade que cresce a cada dia e a necessidade de melhorar a infra estrutura daquela localidade é mais que viável.

Tendo por **JUSTIFICATIVA:**

Em Plenário.

Situação da Matéria: A MATÉRIA RECEBEU PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ESTÁ APTA PARA VOTAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº015/2021
AUTOR: FRANCISCO BENIGNO BARROS

FRANCISCO BENIGNO BARROS, Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no **Art. 153, do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar solicitação ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município, a seguinte **INDICAÇÃO:**

Que o Chefe do Poder Executivo Municipal veja a possibilidade de enviar uma ambulância para a comunidade da Vila São Luís, pois a comunidade está crescendo e necessita de um veículo para dar assistência a saúde de todos.

Tendo por **JUSTIFICATIVA:**

Em Plenário.

Situação da Matéria: A MATÉRIA RECEBEU PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ESTÁ APTA PARA VOTAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 016/2021
AUTOR: ***JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO***

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO,**(Podemos 19),** Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, bancada de Situação, com o mais amplo respaldo no **Art. 153 do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte **INDICAÇÃO:**

Que o chefe do poder Executivo Municipal o Sr. Antonio Lucena Filho, possa analisar junto às secretarias de Planejamento e Serviços Públicos a possibilidade de Construção de uma Praça na (Vila São Luís), Após a Construção o poder legislativo neste mesmo Ato Denominando a Praça de ELIZA TAVARES DE SOUZA RAMALHO, deste Município de Bonito de Santa fé PB.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Situação da Matéria: A MATÉRIA RECEBEU PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ESTÁ APTA PARA VOTAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº017 /2021
AUTOR : JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Parlamentar: **JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO(Podemos 19),** Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no **Art. 153, do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte **INDICAÇÃO:**

Que o Sr. Antônio Lucena filho (Podemos-19), possa analisar junto as secretarias de Planejamento e Serviços Públicos a possibilidade de Pavimentação de uma rua(beco), que fica entre a residência do Sr. Eustáquio M. Lacerda e um imóvel de propriedade do falecido Prof. Joseny G.Palitot.

JUSTIFICATIVA:

O beco popularmente dito dá acesso a duas importantes avenidas de nossa cidade, a Áurea Dias de Almeida e Querubina Pereira, tendo em vista, que para esta ultima, torna-se uma via de acesso de menor distância, pois na Áurea Dias encontram-se as agências do Banco do Brasil S/A; Correios e Prefeitura Municipal.

Situação da Matéria: A MATÉRIA RECEBEU PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ESTÁ APTA PARA VOTAÇÃO.

Publicado por:
Jose Soares de Brito Filho
Código Identificador:8AE1B4B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE 04 VÍDEOS EDUCATIVOS PARA CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO COVID - 19, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de **JOKER SERVICO DE COMUNICACAO VISUAL EIRELI**, CNPJ: **31.485.359/0001-20**.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 14.00,00 (Quatorze Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 24 de março de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:329EB878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **JOKER SERVICO DE COMUNICACAO VISUAL EIRELI**, CNPJ: **31.485.359/0001-20.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE 04 VÍDEOS EDUCATIVOS PARA CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO COVID - 19.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde –10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R$ 14.00,00 (Quatorze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 24/03/2021 À 24/05/2021

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de março de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:FB42FA89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2021

OBJETO: Aquisição Emergencial 3000 de Kits de Material Limpeza e Higiene Pessoal para distribuição às pessoas carentes do Município, como medida de combate e enfretamento ao Covid – 19, através da **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.932.265/0001-77.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 13.979/2020.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

VALOR GLOBAL: R$ 74.250,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 25 de março de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:3C620576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: **08.924.037/0001-18** e **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.932.265/0001-77**.**
OBJETO: Aquisição Emergencial 3000 de Kits de Material Limpeza e Higiene Pessoal para distribuição às pessoas carentes do Município, como medida de combate e enfretamento ao Covid – 19.
Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 13.979/2020.
FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde –10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VALOR GLOBAL: R$ 74.250,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 25/03/2021 À 30/04/2021

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 25 de março de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:CD6AC0B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2021 - NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 113/2021 De 25 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 368/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

Poder Público:

Representante da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:
Titular: José Carlos de Oliveira;
Suplente: Dinorah de oliveira Ramalho Almeida

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Dallanna Régia Lima Dias
Suplente: Thiago Pereira Ramalho.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Derivânia Pereira dos Santos Moreira
Suplente: Débora Cristina Alves de Almeida

Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social:
Titular: Rafaela Neves Araruna
Suplente: Lucas da Silva Lucena

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Francisco de Assis Lucena Clemente
Suplente: Maria Rosineide de Meneses Feitosa do Amaral.

Sociedade Civil:

Representante da Paróquia de Santo Antônio:
Titular: Rosivânia Maria Lima.
Suplente: Damião Lopes de Sousa

Representantes da Assembleia de Deus:
Titular: Fabiana Neves Araruna
Suplente: Juliana Freitas Neves Furtado;

Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:
Titular: Laanna Maria Feitosa Valencio
Suplente: Afrodite Otaviano de Sousa

Sindicato dos Trabalhadores Trabalhadoras em Educação do Município de Bonito de Santa Fé:
Titular: Maria de Lourdes Lucena Ramalho
Suplente: Diana Ferreira Lira Braga.

Representantes das Associações Comunitárias:
Titular: Maria das Dores Rodrigues Ramalho
Suplente: Adriana Pereira de Oliveira Mamede

2° O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeados por esta portaria será de 02 (dois) anos a contar de 19 de março de 2021, conforme §4º da Lei 368/2014.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2021.

Cumpra-se,
Registre-se,
Publique-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 25 de março de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:BE224BD6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas. Data e Local, às 08:30 horas do dia 15/04/2021, na Sede da Secretaria de Educação, na Rua Admílson Leite de Almeida, S/N - Centro - Cajazeirinhas - PB. Portal da Transparência: http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 25 de março de 2021

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:FE04A4AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, de forma parcelada, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas. Data e Local, às 09:30 horas do dia 15/04/2021, na Sede da Secretaria de Educação, na Rua Admílson Leite de Almeida, S/N - Centro - Cajazeirinhas - PB. Portal da Transparência: http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 25 de março de 2021

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:5239B0F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas. Data e Local, às 08:30 horas do dia 19/04/2021, na Sede da Secretaria de Educação, na Rua Admílson Leite de Almeida, S/N - Centro - Cajazeirinhas - PB. Portal da Transparência: http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 25 de março de 2021

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:D2196432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O Município de Cajazeirinhas comunica aos interessados que a abertura sessão pública marcada para o dia 31/03/2021, será prorrogada para o dia 06/04/2021, às 10:00 horas.
Cajazeirinhas - PB, 25 de março de 2021.

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:4C8334E8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de carnes, frangos e derivados, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas. Data e Local, às 09:30 horas do dia 19/04/2021, na Sede da Secretaria de Educação, na Rua Admílson Leite de Almeida, S/N - Centro - Cajazeirinhas - PB. Portal da Transparência: http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 25 de março de 2021

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:DC967330

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021 -

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 003/2021, com abertura prevista para o dia **29 de março de 2021 às 09:10hs** FICA ADIADA PARA O DIA **05 DE ABRIL ÀS 09:10HS**, motivado pela Medida Provisória nº 295 de 24 de março de 2021, de autoria do PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA PARAIBA.
OBJETO: **Aquisição parcelada de pneus novos e câmaras de ar novas para manutenção da frota de veículos a serviço do município de Catingueira-PB., conforme especificação do edital e seus anexos.**
Informações: poderão ser obtidas na Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira - Estado da Paraíba ou pelo e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital.

CATINGUEIRA/PB, 25 de março de 2021.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:01F66BEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021 -

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 005/2021, com abertura prevista para o dia **31 de março de 2021 às 08:35hs** FICA ADIADA PARA O DIA **06 DE ABRIL ÀS 08:35HS**, motivado pela Medida Provisória nº 295 de 24

de março de 2021, de autoria do PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA PARAIBA.
OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos destinados a Merenda escolar e demais atividades da secretaria de educação do município de catingueira.**
Informações: poderão ser obtidas na Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira - Estado da Paraíba ou pelo e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital.

CATINGUEIRA/PB, 25 de março de 2021.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:3BCC3551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, tipo MENOR PREÇO, mediante informações a seguir. OBJETO: **Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinado a manutenção das atividades e programas do município de Catingueira-PB, conforme especificação do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes do mesmo**. Data para cadastro de propostas a partir das **08:35hs do dia 05/04/2021**; Data para abertura de propostas a partir das **08:30hs do dia 15/04/2021,**Início **da sessão pública de lances: Dia 08:35hs do dia 15/04/2021 (horário de Brasília)**. O Edital estará disponível nos Sites https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, e http://catingueira.pb.gov.br/acesso-ainformacao/licitacoes?covid=true e no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **Informações**: consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 24 de março de 2021.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:E1F9977F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021 -

O município de CATINGUEIRA/PB, através de seu Prefeito Constitucional, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que decide REVOGAR, nos termos do artigo 49 da Lei n. 8.666/93, o processo Pregão Eletrônico nº 004/2021, que tem como objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de varrição de ruas, coleta e transporte de lixo doméstico e entulho no município de Catingueira/PB**, conforme relatório constante nos autos do processo.
Informações: Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br.

CATINGUEIRA/PB, 25 de março de 2021.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:30FC1B2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

A Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, torna público através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, **O ADIAMENTO** da licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, visando atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Itaporanga – PB que estava marcada para às 09:00 horas do dia 30 de Março de 2021.
Motivo do adiamento: Media Provisória nº 285 de 24 de março de 2021 do Governo do Estado da Paraíba no qual antecipa alguns feriados.
Nova data para realização do certame: 06 de abril de 2021 às 09:00.
Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451–2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.Edital: http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 25 de Março de 2021

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:7789650E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO - PRESENCIAL Nº 00016/2021

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, **O ADIAMENTO** da licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, móveis, eletrônicos, eletrodomésticos, visando atender a demanda de todas as secretarias do município de Itaporanga – PB, que estava marcada para às 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2021.
Motivo do adiamento: Media Provisória nº 285 de 24 de março de 2021 do Governo do Estado da Paraíba no qual antecipa alguns feriados.
Nova data para realização do certame: 08 de abril de 2021 às 09:00.
Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451–2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.Edital: http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 25 de Março de 2021

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:4E36AA98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

A Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, torna público através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, **O ADIAMENTO** da licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de material de expediente, equipamentos e insumos de informática para os diversos órgãos do município de Itaporanga –PB, que estava marcada para às 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2021.
Motivo do adiamento: Media Provisória nº 285 de 24 de março de 2021 do Governo do Estado da Paraíba no qual antecipa alguns feriados.
Nova data para realização do certame: 07 de abril de 2021 às 09:00.
Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451–2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.Edital: http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 25 de Março de 2021

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:BD40170D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, com tecnologia de cartão magnético com chip ou outra tecnologia similar, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos/originais entre outros materiais (pneus, óleo de motor, filtros e lubrificantes etc.) bem como transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos e elétricos de toda ordem, lanternagem, pinturas, estofagem, alinhamento e balanceamento em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451–2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.Edital: http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 25 de Março de 2021

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:73456FB4

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
O Município de Itaporanga-PB no uso de suas atribuições legais homologa o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, o qual condena a empresa FRANCISCO NICOLAU DA SILVA EIRELI inscrita no CNPJ sob n° 31.988.049/0001-28 ante a comprovação de apresentação de atestado de capacidade técnica inválido, eivado de ilegalidade, em desconformidade com o Edital à sanção prevista no art. 86, IV c/c com o art. 88, II da Lei n° 8.666/93 pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade, uma vez que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. Fica desde já, concedido o prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação deste ato para apresentação de defesa/recurso administrativo conforme estabelecido no art. 109, I da Lei n°8.666/93.

Itaporanga-PB, 25 de março de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:CCC310B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
TERMO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

Objeto: **Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma (Ético, genérico e Similares), através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de referência da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, solicitação conforme prescrição médica e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social do Município de Jacaraú.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ, torna público o **ADIAMENTO** da reunião referente ao pregão presencial SRP n.º 004/2021 para o dia **08 de abril de 2021 as 09:00 horas**. MOTIVO: caso fortuito e força maior em face da impossibilidade da realização da reunião na sala da comissão não havendo outro espaço adequado para os trabalhos, nº 45 - Centro – Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 13h00min Horas ou pelo site: https://www.jacarau.pb.gov.br/licitacoes/

Jacaraú, 24 de março de 2021.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tássio Pereira da Silva
Código Identificador:8CC0E8E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
LEI Nº 514/2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 514/2021 Mataraca/PB, 25 de março de 2021.

Dispõe sobre revisão/atualização da Lei de criação do CACS/FUNDEB com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 25 de dezembro de 2020, alterando as Leis Municipais n° 238/2007 de 01/03/2007 criação do conselho e Lei nº 279/2009 de 29/05/2009 de alteração do conselho.

O Prefeito do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 25 de dezembro de 2020, alterando as Leis Municipais n° 238/2007 de 01/03/2007 criação do

conselho e Lei nº 279/2009 de 29/05/2009 de alteração do conselho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DOS CRITÉRIOS DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB

Art. 1º. O conselho criado no âmbito do Município, observa os seguintes critérios de composição:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos:
I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas do campo;
§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - nos caso da representação do órgão municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, a Secretaria de Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.
§ 5º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:
I - titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito, e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos.
§ 6º O presidente dos conselhos previstos no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
§ 7º A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
§ 8º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 9º O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 10 excepcionalmente, os novos conselheiros que se constituírem para esse primeiro mandato permanecerão no cargo até 31 de dezembro de 2022. Passado esse período, os próximos mandados obedecerão o prazo estipulado no parágrafo anterior
§ 11. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§ 12. O Município disponibilizará em sua página (site) na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.
§ 13. Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

SECÃO I I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB

Art. 2º . O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante o governo, no âmbito do Município, pelo conselho instituído e que deverão sempre que julgarem conveniente
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das

despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º Lei 14.113/2020; (instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
§ 1º Aos conselhos incumbe, ainda:
I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei 14.113/2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
§ 2º Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 3º Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbira ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições das leis anteriores.

Mataraca/PB, 25 de março de 2021

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:9D626700

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
LEI N° 516/2021

LEI N° 516/2021, de 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza reajuste na remuneração dos profissionais Enfermeiros Plantonistas — Plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, com alteração no anexo III da Lei Municipal 269/2008, aprovada em 21 de outubro de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Artigo 1° - Fica autorizado o reajuste sobre os vencimentos dos cargos de Enfermeiro Plantonista, plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, com alteração do Anexo III da lei municipal 269/2008, aprovada em 21 de outubro de 2008, para o valor de:

•
Plantão de 12 (doze) horas no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);

•
Plantão de 24 (vinte e quatro) horas no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 25 DE MARÇO DE 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:6E79E0B8

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
LEI N° 515/2021

LEI N° 515/2021, de 25 DE MARÇO DE 2021.

Dá nomes a prédios e instrumentos públicos, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Artigo 10 - Ficam denominados os seguintes prédios e instrumentos públicos abaixo discriminados:

I) O Auditório da Unidade Básica de Saúde, localizado na rua Francisco
Tavares de Meio, Novo Horizonte, fica denominado JOSEFA MARQUES DA COSTA;

II) O prédio onde está instalada a Secretaria Municipal De Educação e
Desportos, localizado na rua Daniel Toscano, Centro, fica denominado MARIA IVONE DA CONCEIÇÃO;

Artigo 20 – Está Lei entra em vigor na data dp sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 25 DE MARÇO DE 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:E7AC7615

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2021, que objetiva: Aquisição de peixes para distribuição gratuita junto a população carente deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: BEZERRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 25.980,00.

Mataraca - PB, 25 de Março de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:7C2E3F9B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2021, que objetiva: Aquisição de peixes para distribuição gratuita junto a população carente deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BEZERRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 25.980,00.

Mataraca - PB, 25 de Março de 2021

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:47A0904C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00009/2021, para o dia 07 de Abril de 2021 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3297–1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 25 de Março de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:BBB5FDAE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 547, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - DA NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 334, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007, REESTRUTURANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 547, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Da nova redação a Lei Municipal nº 334, de 28 de fevereiro de 2007, reestruturando o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º A Lei Municipal nº 334, de 28 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB

Art. 2º O Conselho a que se refere o art.1º desta Lei, observará as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/20 e, os seguintes critérios de composição:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; e
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
V - 1 (um) representante das escolas do campo; e
VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.
§ 2º Os membros dos conselhos previstos no ***caput*** e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - nos caso da representação do órgão municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria; e
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, a Secretaria de Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do ***caput*** deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do ***caput*** deste artigo.
§ 5º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o ***caput*** deste artigo:
I - titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito, e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos.
§ 6º O presidente dos conselhos previstos no ***caput*** deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
§ 7º A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado; e
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
§ 8º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 9º O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 10 excepcionalmente, os novos conselheiros que se constituírem para esse primeiro mandato permanecerão no cargo até 31 de dezembro de 2022. Passado esse período, os próximos mandados obedecerão o prazo estipulado no parágrafo anterior
§ 11. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§ 12. O Município disponibilizará em sua página (site) na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres; e
V - outros documentos produzidos pelo conselho.
§ 13. Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.
§14. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
§ 15. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação e permanência no conselho.

Art.3º (...)
II – rompimento do vínculo de que trata o §14, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer do seu mandato.

Art. 4 º O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-presidente, que serão eleitos na forma do §6º do art. 2º desta Lei, observada a regra de impedimento.
§1º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo, prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente;
§2º A Prefeitura Municipal deverá ceder ao CACS/FUNDEB um servidor do quadro permanente do município de Montadas para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB

Art. 5º O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante o governo, no âmbito do Município, pelo conselho instituído e que deverão sempre que julgarem conveniente
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º Lei 14.113/2020; (instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
§ 1º Aos conselhos incumbe, ainda:
I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei 14.113/2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
§ 2º Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 3º Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbira ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.
§4º O parecer de que trata o inciso I do §1º deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE –PB.”

Art. 2º Ficam revogados os artigos 6º, 7º. 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13, renomeando os artigos 14 e 15 para artigos 6º e 7º no capítulo IV que trata das disposições finais.

Art. 3º Os novos membros de que trata na nova redação do §10 do art. 2ª da Lei 334 de 28 de fevereiro de 2007 dada pelo art. 1º desta Lei, deverão se reunir com os membros do CACS cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 25 de março de 2021

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:345040EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 548, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - AUTORIZANDO A CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 548, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Adiciona-se o § 1º e § 2º ao artigo 49, da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 e se adiciona o inciso VI e o parágrafo 59, a Lei Municipal nº 322, de 25 de janeiro de 2006, autorizando a consignação facultativa incidente sobre a remuneração dos agentes públicos, ativos, inativos e pensionistas, do município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica adicionado ao artigo 49, da Lei Municipal n° 257, de 30 de maio de 1997, os devidos parágrafos § 1º e § 2º, com a seguinte redação:

Art. 49 (...).
§ 1º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.
§ 2º O total de consignações facultativas de que trata o § 1º não excederá a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal.

Art. 2º Dar-se nova redação ao inciso VI do artigo 59 da Lei Municipal n° 322, de 25 de janeiro de 2006, e adiciona-se o parágrafo único ao referido artigo com as seguintes redações:

Art. 59. (...)
I - (...)
II - (...)
III - (...)
IV - (...)
V - (...)
VI - Mediante autorização do segurado, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.
Parágrafo único. O total de consignações facultativas de que trata o incido VI, do artigo 59 não excederá 30% (trinta inteiro por cento) dos proventos mensais.

Art. 3º A consignação compulsória e facultativa também se aplica aos servidores contratados temporariamente por motivo de excepcional interesse público, respeitado o período de sua vigência e o limite de 30% (trinta inteiro por cento) do valor do contrato.

Art. 4º Para atender as disposições legais o Poder Executivo expedirá regulamentação através de decreto.

Art. 5º Essa Lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Montadas, 25 de março de 2021.
58º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:F4CF37B8

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, LEITE DE COCO, E ARROZ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MERILUCIA DA SILVA - R$ 49.900,00.

Montadas - PB, 18 de Março de 2021

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:A965ABD1

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, LEITE DE COCO, E ARROZ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 04 128 2003 2010 MANUTENCAO DAS OBRIGACOES PATRONAIS DA SEC DE ADM 04 128 2003 2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM. VIGÊNCIA: até 30/04/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00036/2021 - 18.03.21 - MERILUCIA DA SILVA - R$ 49.900,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:6465FEFF

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 36, DE 24 DE MARÇO DE 2021 - LICENÇA-PRÊMIO - ELIANE PORTO VERÍSSIMO - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 36, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, artigos 102 e 103 da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de licença-prêmio requerido pela servidora municipal **Eliane Porto Veríssimo**, ocupante do cargo efetivo de

nutricionista, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no local conforme Portaria nº 125/2015, e matrícula nº 3092.

Art. 2º O devido ato administrativo segue integralmente o Parecer Técnico da Assessoria Jurídica alusivo ao tema, observando-se a interrupção para o período aquisitivo entre 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Arquive-se o Processo Administrativo nº 040/2020.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:E9262CB6

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 41, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - CONVERSÃO DE FÉRIAS - MARIA APARECIDA DE ALCÂNTARA NUNES

PORTARIA Nº 41, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; § 5º do art. 106, da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **conversão integral de férias em pecúnia** requerido pela servidora pública municipal, **Maria Aparecida de Alcântara Nunes,** ocupante do cargo de **auxiliar de consultório odontológico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 018/2015 e matrícula 3010.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Arquive-se o Processo Administrativo nº 165/2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:A0CB0533

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 42, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - CONVERSÃO DE FÉRIAS - ELIANE LIBERATO DA SILVA GOMES

PORTARIA Nº 42, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; § 5º do art. 106, da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **conversão integral de férias em pecúnia** requerido pela servidora pública municipal, **Eliane Liberato da Silva Gomes,** ocupante do cargo de **agente comunitário de saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 132/2017 e matrícula nº 280.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Arquive-se o Processo Administrativo nº 017/2021.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:DA046738

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 43, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - CONVERSÃO DE FÉRIAS - ANA MARIA DA SILVA MELO

PORTARIA Nº 43, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; § 5º do art. 106, da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **conversão integral de férias em pecúnia** requerido pela servidora pública municipal, **Ana Maria da Silva Melo,** ocupante do cargo de **agente comunitário de saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 135/2017 e matrícula nº 287.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Arquive-se o Processo Administrativo nº 018/2021.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:EDF2F47D

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 44, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - CONVERSÃO DE FÉRIAS - BRUNA MARIA DA COSTA SILVA

PORTARIA Nº 44, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; § 5º do art. 106, da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **conversão integral de férias em pecúnia** requerido pela servidora pública municipal, **Bruna Maria da Costa Silva,** ocupante do cargo de **agente comunitário de saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 016/2015 e matrícula nº 3008.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Arquive-se o Processo Administrativo nº 019/2021.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:6C54CDBE

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 45, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - CONVERSÃO DE FÉRIAS - ELIELSA DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 45, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; § 5º do art. 106, da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **conversão integral de férias em pecúnia** requerido pela servidora pública municipal, **Elielsa da Silva Santos,** ocupante do cargo de **agente comunitário de saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 134/2017 e matrícula nº 266.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Arquive-se o Processo Administrativo nº 033/2021.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:E016DE06

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DO CONTRATO**, **da Chamada Pública nº 29001/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 16 de Março de 2021, Pág. 22 e 23,... **Onde lê**: CT Nº 01201/2021 - 10.03.21 - EDILENE FERREIRA DE FREITAS - R$ 5.674,10; CT Nº 01202/2021 - 10.03.21 - IRENICE ALVES DIAS - R$ 5.042,10; CT Nº 01203/2021 - 10.03.21 - EDJANIO MARINHO DE MORAIS - R$ 4.965,10; CT Nº 01204/2021 - 10.03.21 - MARENILSON LEAL - R$ 4.779,00; CT Nº 01205/2021 - 10.03.21 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - R$ 5.263,30; CT Nº 01206/2021 - 10.03.21 - SIDRONIA MARIA DE SOUSA - R$ 4.812,30; CT Nº 01207/2021 - 10.03.21 - GIDALVA DA SILVA LEAL - R$ 4.707,00; CT Nº 01208/2021 - 10.03.21 - GENEDITE MARIA BATISTA DE LIMA - R$ 4.656,00; CT Nº 01209/2021 - 10.03.21 - LIDIANE DE MORAIS - R$ 4.507,10; CT Nº 01210/2021 - 10.03.21 - AMANDA FIGUEIRA BARBOZA - R$ 5.900,00; CT Nº 01211/2021 - 10.03.21 - JOÃO PAULO FERREIRA DE FREITAS - R$ 5.527,40; CT Nº 01212/2021 - 10.03.21 - MAYANA DALILA SILVA LEAL - R$ 4.241,25; CT Nº 01213/2021 - 10.03.21 - JOYCE FREITAS DOS SANTOS - R$ 5.541,50; CT Nº 01214/2021 - 10.03.21 - HELDER ALVES DE OLIVEIRA - R$ 2.748,90; CT Nº 01215/2021 - 10.03.21 - RUAN OLIVEIRA DE SOUZA - R$ 4.685,16; CT Nº 01216/2021 - 10.03.21 - SABRINA MARIA DE SOUSA - R$ 4.652,50; CT Nº 01217/2021 - 10.03.21 - JULIO FIGUEIRA BARBOZA - R$ 5.914,20; CT Nº 01218/2021 - 10.03.21 - WEDSON DA SILVA ALVES - R$ 4.792,10; CT Nº 01219/2021 - 10.03.21 - JOSEANE ALVES DA SILVA - R$ 3.957,89; CT Nº 01220/2021 - 10.03.21 - RAISSA ALVES DA SILVA - R$ 2.870,40; CT Nº 01221/2021 - 10.03.21 - NEZILDA DOS SANTOS LEAL - R$ 4.150,80; CT Nº 01222/2021 - 10.03.21 - JOSEFA ALVES FERREIRA - R$ 4.887,10; CT Nº 01223/2021 - 10.03.21 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS DE MONTEIRO - R$ 20.930,00; CT Nº 01224/2021 - 10.03.21 - ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES AGROECOLOGICOS DE MONTEIRO-PB - R$ 20.930,00; CT Nº 01225/2021 - 10.03.21 - ASSOCIACAO COMUNITARIA DA VILA PRODUTIVA RURAL VPR LAFAYETE - R$ 6.905,00; CT Nº 01226/2021 - 10.03.21 - MAYARA DALANA SILVA LEAL - R$ 4.562,50; CT Nº 01227/2021 - 10.03.21 - IVONE DA SILVA ALVES - R$ 5.045,10; CT Nº 01228/2021 - 10.03.21 - JOSELENE FERREIRA RAMOS - R$ 2.903,40; CT Nº 01229/2021 - 10.03.21 - LUCINALVA DE LIRA FELIPE - R$ 4.522,00; CT Nº 01230/2021 - 10.03.21 - RAIARA ANDRESA OLIVEIRA DE SOUZA - R$ 4.820,70; CT Nº 01231/2021 - 10.03.21 - VAGNER CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA - R$ 3.986,70... **Leia Se:** CT Nº 01201/2021 - 10.03.21 - EDILENE FERREIRA DE FREITAS - R$ 5.674,10; CT Nº 01202/2021 - 10.03.21 - IRENICE ALVES DIAS - R$ 5.042,10; CT Nº 01203/2021 - 10.03.21 - EDJANIO MARINHO DE MORAIS - R$ 4.965,10; CT Nº 01204/2021 - 10.03.21 - MARENILSON LEAL - R$ 4.779,00; CT Nº 01205/2021 - 10.03.21 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - R$ 5.263,30; CT Nº 01206/2021 - 10.03.21 - SIDRONIA MARIA DE SOUSA - R$ 4.812,30; CT Nº 01207/2021 - 10.03.21 - GIDALVA DA SILVA LEAL - R$ 4.707,00; CT Nº 01208/2021 - 10.03.21 - GENEDITE MARIA BATISTA DE LIMA - R$ 4.656,00; CT Nº 01209/2021 - 10.03.21 - LIDIANE DE MORAIS - R$ 4.507,10; CT Nº 01210/2021 - 10.03.21 - AMANDA FIGUEIRA BARBOZA - R$ 5.900,00; CT Nº 01211/2021 - 10.03.21 - JOÃO PAULO FERREIRA DE FREITAS - R$ 5.527,40; CT Nº 01212/2021 - 10.03.21 - MAYANA DALILA SILVA LEAL - R$ 4.241,25; CT Nº 01213/2021 - 10.03.21 - JOYCE FREITAS DOS SANTOS - R$ 5.541,50; CT Nº 01215/2021 - 10.03.21 - RUAN OLIVEIRA DE SOUZA - R$ 4.685,16; CT Nº 01216/2021 - 10.03.21 - SABRINA MARIA DE SOUSA - R$ 4.652,50; CT Nº 01217/2021 - 10.03.21 - JULIO FIGUEIRA BARBOZA - R$ 5.914,20; CT Nº 01218/2021 - 10.03.21 - WEDSON DA SILVA ALVES - R$ 4.792,10; CT Nº 01219/2021 - 10.03.21 - JOSEANE ALVES DA SILVA - R$ 3.957,89; CT Nº 01220/2021 - 10.03.21 - RAISSA ALVES DA SILVA - R$ 2.870,40; CT Nº 01221/2021 - 10.03.21 - NEZILDA DOS SANTOS LEAL - R$ 4.150,80; CT Nº 01222/2021 - 10.03.21 - JOSEFA ALVES FERREIRA - R$ 4.887,10; CT Nº 01223/2021 - 10.03.21 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS DE MONTEIRO - R$ 20.930,00; CT Nº 01224/2021 - 10.03.21 - ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES AGROECOLOGICOS DE MONTEIRO-PB - R$ 20.930,00; CT Nº 01225/2021 - 10.03.21 - ASSOCIACAO COMUNITARIA DA VILA PRODUTIVA RURAL VPR LAFAYETE - R$ 6.905,00; CT Nº 01226/2021 - 10.03.21 - MAYARA DALANA SILVA LEAL - R$ 4.562,50; CT Nº 01227/2021 - 10.03.21 - IVONE DA SILVA ALVES - R$ 5.045,10; CT Nº 01228/2021 - 10.03.21 - JOSELENE FERREIRA RAMOS - R$ 2.903,40; CT Nº 01229/2021 - 10.03.21 - LUCINALVA DE LIRA FELIPE - R$ 4.522,00; CT Nº 01230/2021 - 10.03.21 - RAIARA ANDRESA OLIVEIRA DE SOUZA - R$ 4.820,70; CT Nº 01231/2021 - 10.03.21 - VAGNER CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA - R$ 6.735,60.

Monteiro - PB, 25 de Março de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:A8488713

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, **da Chamada Pública nº 29001/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 16 de Março de 2021, Pág. 23,... **Onde lê**: AMANDA FIGUEIRA BARBOZA - R$ 5.900,00; ASSOCIACAO COMUNITARIA DA VILA PRODUTIVA RURAL VPR LAFAYETE - R$ 6.905,00; ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES AGROECOLOGICOS DE MONTEIRO–PB - R$ 20.930,00; ASSOCIACAO DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS DE MONTEIRO - R$ 20.930,00; EDILENE FERREIRA DE FREITAS - R$ 5.674,10; EDJANIO MARINHO DE MORAIS - R$ 4.965,10; GENEDITE MARIA BATISTA DE LIMA - R$ 4.656,00; GIDALVA DA SILVA LEAL - R$ 4.707,00; HELDER ALVES DE OLIVEIRA

- R$ 2.748,90; IRENICE ALVES DIAS - R$ 5.042,10; IVONE DA SILVA ALVES - R$ 5.045,10; JOÃO PAULO FERREIRA DE FREITAS - R$ 5.527,40; JOSEANE ALVES DA SILVA - R$ 5.340,29; JOSEFA ALVES FERREIRA - R$ 4.887,10; JOSELENE FERREIRA RAMOS - R$ 2.903,40; JOYCE FREITAS DOS SANTOS - R$ 5.541,50; JULIO FIGUEIRA BARBOZA - R$ 5.914,20; LIDIANE DE MORAIS - R$ 4.507,10; LUCINALVA DE LIRA FELIPE - R$ 4.522,00; MARENILSON LEAL - R$ 4.779,00; MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - R$ 5.263,30; MAYANA DALILA SILVA LEAL - R$ 4.241,25; MAYARA DALANA SILVA LEAL - R$ 4.562,50; NEZILDA DOS SANTOS LEAL - R$ 4.150,80; RAIARA ANDRESA OLIVEIRA DE SOUZA - R$ 4.820,70; RAISSA ALVES DA SILVA - R$ 2.870,40; RUAN OLIVEIRA DE SOUZA - R$ 4.685,16; SABRINA MARIA DE SOUSA - R$ 4.652,50; SIDRONIA MARIA DE SOUSA - R$ 4.812,30; VAGNER CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA - R$ 3.986,70; WEDSON DA SILVA ALVES - R$ 4.792,10... **Leia Se:** AMANDA FIGUEIRA BARBOZA - R$ 5.900,00; ASSOCIACAO COMUNITARIA DA VILA PRODUTIVA RURAL VPR LAFAYETE - R$ 6.905,00; ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES AGROECOLOGICOS DE MONTEIRO–PB - R$ 20.930,00; ASSOCIACAO DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS DE MONTEIRO - R$ 20.930,00; EDILENE FERREIRA DE FREITAS - R$ 5.674,10; EDJANIO MARINHO DE MORAIS - R$ 4.965,10; GENEDITE MARIA BATISTA DE LIMA - R$ 4.656,00; GIDALVA DA SILVA LEAL - R$ 4.707,00; IRENICE ALVES DIAS - R$ 5.042,10; IVONE DA SILVA ALVES - R$ 5.045,10; JOÃO PAULO FERREIRA DE FREITAS - R$ 5.527,40; JOSEANE ALVES DA SILVA - R$ 5.340,29; JOSEFA ALVES FERREIRA - R$ 4.887,10; JOSELENE FERREIRA RAMOS - R$ 2.903,40; JOYCE FREITAS DOS SANTOS - R$ 5.541,50; JULIO FIGUEIRA BARBOZA - R$ 5.914,20; LIDIANE DE MORAIS - R$ 4.507,10; LUCINALVA DE LIRA FELIPE - R$ 4.522,00; MARENILSON LEAL - R$ 4.779,00; MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - R$ 5.263,30; MAYANA DALILA SILVA LEAL - R$ 4.241,25; MAYARA DALANA SILVA LEAL - R$ 4.562,50; NEZILDA DOS SANTOS LEAL - R$ 4.150,80; RAIARA ANDRESA OLIVEIRA DE SOUZA - R$ 4.820,70; RAISSA ALVES DA SILVA - R$ 2.870,40; RUAN OLIVEIRA DE SOUZA - R$ 4.685,16; SABRINA MARIA DE SOUSA - R$ 4.652,50; SIDRONIA MARIA DE SOUSA - R$ 4.812,30; VAGNER CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA - R$ 6.735,60; WEDSON DA SILVA ALVES - R$ 4.792,10.

Monteiro - PB, 25 de Março de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:BC89D026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICO, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS, EM AÇO INOXIDÁVEL**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 1.5.012/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monteiro: **Órgão:** 14 - Secretaria Municipal de Saúde - **Unidade Orçamentária:** 014 - Fundo Municipal de Saúde - **Programa de Trabalho:** 10.302.1010.2087 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC - **Natureza da Despesa:** 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - **Fonte de Recurso:** 1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - 1211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde. **VIGÊNCIA**: até 23/07/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde e: CT Nº 16101/2021 - 23.03.21 - **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - R$ 31.980,00**.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:175593A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 1.5.012/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 1.5.012/2021, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICO, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS, EM AÇO INOXIDÁVEL**; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - R$ 31.980,00**.

Monteiro - PB, 23 de Março de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:12F3FF7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
PORTARIAS 170B E 199B/2021

PORTARIAS

PORTARIA/GAPRE Nº 170B/2021 Monteiro, 04 de janeiro de 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, resolve

CONSTITUIR Comissão de Avaliação de Bens Móveis constituída pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: João Jacinto de Lira – Matrícula 521929-9
Membros: Rosimar Queiroz de Oliveira – Matrícula 083745-8 Zilson Romão Vasconcelos – Matrícula 520012-1

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Municipal

PORTARIA/GAPRE Nº 199B/2021 Monteiro, 01 de março de 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro e considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e a Lei nº 8.883 de 06.06.94,

RESOLVE:

NOMEAR RENNAN NAPY NEVES, Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 08/2014, para conduzir o Leilão que será realizado nesta Prefeitura.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:B3629F35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCA DE CONTABILIDADE COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICIPIO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES & NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/C LTDA - R$ 70.000,00.

Olivedos - PB, 25 de Março de 2021

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:DBA9DE10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCA DE CONTABILIDADE COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICIPIO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021. DOTAÇÃO: 02.080 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 123 00022008ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA – 3390–39 – 1.001.0000 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00007/2021 - 25.03.21 - TORRES & NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/C LTDA - R$ 70.000,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:C4EFA1AE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOAS CARRENTE DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID19, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA - R$ 49.978,50.

Olivedos - PB, 25 de Março de 2021

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:6FBF325E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOAS CARRENTE DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID19, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2021. DOTAÇÃO: 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEDOS – 08 244 00022078ATIVIDADES DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID–19 – 1.001.0000 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente – 3390–32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. VIGÊNCIA: até 23/06/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00006/2021 - 25.03.21 - MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA - CNPJ 09.263.120/0001-56 - R$ 49.978,50.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:B1E968BE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2021, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JURIDICA VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR RECUPERAÇÃO DA INOBSERVANCIA DO PISO MINIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R 1,00 (um real) do montante recuperado aos cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Olivedos - PB, 25 de Março de 2021

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:CB4C6EAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JURIDICA VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR RECUPERAÇÃO DA INOBSERVANCIA DO PISO MINIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2021. DOTAÇÃO: 02.080 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 123 00022008ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA – 3390–39 – 1.001.0000 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente.. VIGÊNCIA: até 04/02/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Olivedos e: CT Nº 00002/2021 - 25.03.21 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R 1,00 (um real) do montante recuperado aos cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:B272D00F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2021, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROCESSO N. 0050616–27.1999.4.03.6100) VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICIPIO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MINIMO ANUAL POR ALUNO – VMAA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - correspondente a R$ 015 (quinze centavos) para cada R 1,00 (um real) do montante recuperado aos cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Olivedos - PB, 25 de Março de 2021

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:DC04B369

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROCESSO N. 0050616–27.1999.4.03.6100) VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICIPIO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MINIMO ANUAL POR ALUNO – VMAA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2021. DOTAÇÃO: 02.080 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 123 00022008ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA – 3390–39 – 1.001.0000 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente.. VIGÊNCIA: até 25/03/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00003/2021 - 25.03.21 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - correspondente a R$ 015 (quinze centavos) para cada R 1,00 (um real) do montante recuperado aos cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:0AF0866D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2021, que objetiva: Aquisição imediata de Equipamentos para Centro de Reabilitação em Fisioterapia visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto a: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - R$ 28.726,24.

Ouro Velho - PB, 25 de Março de 2021

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:1F5D5F3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2021, que objetiva: Aquisição imediata de Equipamentos para Centro de Reabilitação em Fisioterapia visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - R$ 28.726,24.

Ouro Velho - PB, 25 de Março de 2021

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:BF7AAA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Declaração de Propriedade de Terreno pertencente ao Poder Público Municipal para fins de Escrituração e outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Augusto Santa Cruz Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

CONSIDERANDO o terreno ora descrito encontra-se na posse do Poder Público Municipal desde meados do ano de 1977;

CONSIDERANDO que no referido terreno foi construída a Escola Municipal Jacinto Dantas;
CONSIDERANDO que inexiste registro do referido terreno, conforme certidão em anexo;

DECRETA:

Art. 1o – Fica DECLARADA de propriedade do Poder Público Municipal o terreno localizado
no croqui em anexo, que atualmente encontra-se a Escola Municipal Jacinto Dantas.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, de 25 de março de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:48F26FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação – Cpl, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 13 de Abril de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por lote, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Passagens Molhadas na Zona Rural, por período de 05 (cinco) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 25 de Março de 2021

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:9A2A8310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Augusto Santa Cruz Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*
Art. 1º - Nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 374/2013, de 27 de março do ano de 2013, ficam **NOMEADOS (AS)** para a função de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os membros abaixo relacionados conforme representação e indicação:

Representação do Poder Executivo Municipal

Iolanda Soares Nunes
CPF: 060.442.344-60
Titular

Jéssica de Farias Nascimento
CPF: 084.087.734-80
Suplente

Representação dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Francisco das Chagas da Silva
CPF: 559.757474-49
Titular

Edielso de Sousa Ramos
CPF: 093.960.854-56
Suplente

Representação dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Maria Rejane Bernardo Menezes
CPF: 032.509.794-14
Titular

Valquíria Olinda de Sousa
CPF: 068.216.064-47
Suplente

Representação dos Servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais

Juliana de Cássia Gomes Menezes Gonçalves
CPF: 041.774.264-90
Titular

Ailda Oliveira Bispo
CPF: 046.100.254-00
Suplente

Representação dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas Municipais

Aline Graciéla Gomes de Lucena Vasconcelos
CPF: 051.437094-94
Titular

Janaína Farias da Silva
CPF: 114.177.354-65
1ª Suplente

Grazieli Silva de Araújo
CPF: 064.597.744-63
Titular

Alaine Alves de Lima
CPF: 058.549.184-86
2º Suplente

Representação do Conselho Municipal de Educação

Allyson da Silva Prata
CPF: 039.479.234-30
Titular

Ana Eroneide Ferreira Menezes
CPF: 000.756.104-00
Suplente

Representação do Conselho Tutelar

Carlos André de Lima
CPF: 077.684.677-27
Titular

Márcio Ozivan Sousa Bernardo de Menezes
CPF: 038.946.724-34
Suplente

Representação dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Rita de Cássia Ananias Bernardo
CPF: 123.225.454-14
Titular

Maria Claúdia Mendonça Menezes
CPF: 078.782.254-93
Suplente

Representação do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

Paulo Ricardo Quintans de França
CPF : 069.318.644-59
Titular

Edjane Pereira Cabral
CPF: 078.805.824-01
Suplente

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 25 de março de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:01B6B994

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do município de Picuí, em decorrência da publicação da Medida Provisória n° 295, de 24 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo Estadual da Paraíba, que estabeleceu como feriados os dias 29, 30 e 31 de março de 2021, comunica a todos os interessados o **ADIAMENTO** das seguintes sessões de procedimentos licitatórios, que passarão a acontecer nas seguintes datas, seguindo o mesmo horário já estabelecido nos instrumentos convocatórios:
Pregão Presencial 05/2021 – 16 de abril de 2021;
Pregão Eletrônico 11/2021 – 20 de abril de 2021;
Pregão Eletrônico 12/2021 - 14 de abril de 2021.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3F426E84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 678/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.868/2020 de 18/12/2020 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica reaberto o saldo não utilizado do crédito adicional ESPECIAL JUSTIFICADO no valor de R$ 3.288,20 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2014	**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
	12.306.2002.2014.3390930000.122 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.104,00
	Valor Total da Ação (2014) R$	**1.104,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**1.104,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2046	**MANTER ATIVIDADES VOLTADAS A ATENÇÃO AO IDOSO**	
	08.241.2003.2046.3390320000.001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.184,20
	Valor Total da Ação (2046) R$	**2.184,20**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**2.184,20**
	Valor Total R$	**3.288,20**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 3.288,20 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2014	**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
	12.306.2002.2014.3390300000.122 MATERIAL DE CONSUMO	1.104,00
	Valor Total da Ação (2014) R$	**1.104,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**1.104,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2046	**MANTER ATIVIDADES VOLTADAS A ATENÇÃO AO IDOSO**	
	08.241.2003.2046.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	2.184,20
	Valor Total da Ação (2046) R$	**2.184,20**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**2.184,00**
	Valor Total R$	**3.288,20**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CD083BA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DOS BANHEIROS DO CENTRO ADMINISTRATIVO SEVERINO PEREIRA GOMES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 24/03/2021.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3B359C68

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DOS BANHEIROS DO CENTRO ADMINISTRATIVO SEVERINO PEREIRA GOMES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DEA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - R$ 32.451,18.

Picuí - PB, 24 de Março de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C447275B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DOS BANHEIROS DO CENTRO ADMINISTRATIVO SEVERINO PEREIRA GOMES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.1103 – 4.4.90.51.00.00 001. VIGÊNCIA: até 23/05/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº

00043/2021 - 24.03.21 - DEA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - R$ 32.451,18.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7DCB4A3D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021 AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 0013/2021 de 11 de janeiro de 2021, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga classificada e credenciada a empresa: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR ME, inscrita no CNPJ: 26.353.031/0001-10. Informações em todos os dias úteis, sala das CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min.

Pombal/PB, 25 de março de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:61BCBDED

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021 AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 0013/2021 de 11 de janeiro de 2021, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga classificada e credenciada a empresa: IMPLANTEX SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.080.282/0001-66. Informações em todos os dias úteis, sala das CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min.

Pombal/PB, 25 de março de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:E27F836C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021 AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 0013/2021 de 11 de janeiro de 2021, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga classificada e credenciada a empresa: RICARDO DE SOUSA BRAGA, inscrita no CNPJ: 29.557.267/0001-28. Informações em todos os dias úteis, sala das CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min.

Pombal/PB, 25 de março de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:F0CA8699

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021 AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 0013/2021 de 11 de janeiro de 2021, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga classificada e credenciada a empresa: TIAGO FERREIRA LICARIÃO ME, inscrita no CNPJ: 08.948.697/0001-39. Informações em todos os dias úteis, sala das CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min.

Pombal/PB, 25 de março de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:DF708E39

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 180/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria emitida pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e os termos do Processo Administrativo 0417/2021;
Tendo em vista ainda do Parecer nº 0172/2021, emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município nos referidos autos;
Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991.

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **Professor da Educação Básica I (MAG I) - Zona Rural,** exercido pelo(a) Sra. **MARIA DO SOCORRO NÓBREGA DE ALMEIDA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 0273**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da **concessão de sua aposentadoria**, conforme Carta de Concessão emitida pelo INSS e arquivada em sua pasta funcional.

Art. 2° - Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa de sua pasta funcional ao arquivo municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:734DEC6E

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 181/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDOo pedido constante do Processo Administrativo nº 0443/2021, o parecer emitido pela PGM (Parecer nº 183/2021), bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -DEFERIR, pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **THAISA CIDARTA MELO BARBOSA,** ocupante do cargo público efetivo de**Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana**– Mat.: 1524, lotado(a) na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social deste município, pelo período de até 03 (três) anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria à servidora para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8D00A853

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2021

No dia 18 de março de 2021, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB,, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:
Ata de Registro de Preços **Nº 145/2021**
Fornecedor: DROGAFONTE LTDA.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Item(ns): 210.
Valor: R$ 69.250,00 (Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 18 de março de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Contratante

DROGAFONTE LTDA
Proponente Vencedor

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:ECBFDA02

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021)

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB

FAVORECIDO: NAYARA NIZE TERTULIANO MARTINS
CPF: 010.112.324-80
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal e R$ 24.000 (Vinte e quatro mil reais) anual.
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso X e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 019/2021**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 15 de março de 2021.

Pombal-PB, 15 de março de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:9B81E741

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0133/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NA CIDADE DE POMBAL-PB

CONTRATADA: NAYARA NIZE TERTULIANO MARTINS
CPF: 010.112.324-80
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal e R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) anual.
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses até 15/03/2022

Rubrica Orçamentária 2021: 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 3390.36 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Pombal, 15 de março de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

NAYARA NIZE TERTULIANO MARTINS
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:43D2D89F

GABINETE
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2021)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITOR PORTÁTIL POR IMUNE ENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA TESTES COVID-19, DÍMERO D, ENTRE OUTROS

FORNECEDOR: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 11.426.166/0001-90
VALOR: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, II e suas alterações posteriores

RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 020/2021**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 17 de março de 2021.

Pombal-PB, 17 de março de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:979CD009

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITOR PORTÁTIL POR IMUNE ENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA TESTES COVID-19, DÍMERO D, ENTRE OUTROS.

CONTRATADO: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 11.426.166/0001-90
VALOR: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021

Rubrica Orçamentária 2021: .150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 1048 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 1215 Equipamentos e Material Permanente.

Pombal-PB, 17 de março de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
PREFEITO/ CONTRATANTE

DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CONTRATADO

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:D4D090D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE SUSPENÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através de seu Pregoeiro torna público que fica suspenso por tem indeterminado a sessão pública marcada para às 08h:00min (Oito horas) do dia 30/032021, referente ao **Pregão Presencial Nº** 005/2021. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de serviços médicos (Centro de COVID do Hospital, para atender as necessidades da população desta cidade) e prestar o fornecimento parcelada de serviços médicos (Plantões e diversas especialidades, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde). **Motivo da suspenção: Para fazer ajustes no instrumento convocatório (Edital). Tão logo seja formalização um novo edital será disponibilizado e publicado da mesma forma do primeiro.**

Princesa Isabel/PB, 25 de março de 2021.

JACÉ ALVES E OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:2EB1A9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE ADIAMENTOS DAS SESSÕES PÚBLICAS - PREGÕES PRESENCIAIS NºS. 006/2021, 007/2021 E 009/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através de seu Pregoeiro torna público os adiamentos das sessões públicas dos seguintes certames: **Pregão Presencial Nº** 006/2021. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de hortifrúti. **Sessão publicação prevista para:** Às 10h:30min (Dez horas e trinta minutos) do dia**:** 30 de março de 2021, desta forma a Sessão Pública será realizada às 08h:30min (Oito horas e trinta minutos) do dia 15/14/2021; **Pregão Presencial Nº** 007/2021. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de Materiais e insumos hospitalares. **Sessão publicação prevista para:** Às 14h:30min (Quatorze horas e trinta minutos), do dia**:** 30 de março de 2021, desta forma a Sessão Pública será realizada às 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 15/14/2021, desta forma a Sessão Pública será realizada às 08h:30min (Oito horas e trinta minutos) do dia 16/04/2021; **Pregão Presencial Nº** 009/2021. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de Medicamentos, psicotrópicos, destinados ao Hospital Regional. **Sessão publicação prevista para:** Às 14h:00min (Quatorze horas), do dia**:** 31 de março de 2021, desta forma a Sessão Pública será realizada às 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 16/14/2021. **Motivo do adiamento:** Medida Provisória Nº 295/ 2021, datada de 24/03/2021, do Governo do Estadual.

Princesa Isabel/PB, 25 de março de 2021.

JACÉ ALVES E OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:B4D4ACBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 0013/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2021
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2021**, tendo por objetivo a Contratação visando Locação de Veículos (carros) para Transporte Escolar, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da Zona Rural do municipio, pelo periodo de 10 (dez) meses, destinados a Secretaria de Educação do município de Quixaba/PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, **devido à necessidade de alteração do termo de Referência do Edital**. Assim sendo, será publicado novo Edital oportunamente divulgado do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba - FAMUP e no Diário oficial do Município de QUIXABA – PB.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação do municipio, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 24 de Março de 2021.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:9F3BCF5C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00003/2021, onde se lê: "licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de

Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras"; leia-se: **"licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras"**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3642–1006. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 25 de Março de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:244975EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00003/2021, **para o dia 08 de Abril de 2021 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública**. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB. Telefone: (083) 3642–1006. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com.Site: https://www.comprasnet.gov.br.

Santa Cecília - PB, 26 de Março de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:950E55D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - REVOGAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2021

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2021, que objetiva: Contratação de serviços técnicos jurídico de assessoria e consultoria na área de Direito Público, bem como, auxílio a Procuradoria Geral Municipal e assessoria e consultoria na área de licitações e contratos perante a Prefeitura Municipal e serviços de advogado visando o atendimento ao CRAS do Município de Santa Cecília/PB; **REVOGO** o correspondente procedimento licitatório. **Justificativa:** Analisado o Parecer Jurídico descrito anexo aos autos do processo, e no mérito conceder seu provimento.

Santa Cecília - PB, 26 de Março de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:57442AB8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O pregoeiro comunica aos interessados que a abertura sessão pública marcada para o dia 30/03/2021, será prorrogada para o dia 08/04/2021, às 08:30 horas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos- PB, 25 de março de 2021.

JOABE DE SÁ LOURENÇO
Pregoeiro

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:31D6A370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

O pregoeiro comunica aos interessados que a abertura sessão pública marcada para o dia 30/03/2021, será prorrogada para o dia 08/04/2021, às 09:30 horas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos- PB, 25 de março de 2021.

JOABE DE SÁ LOURENÇO
Pregoeiro

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:3EF837BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

O pregoeiro comunica aos interessados que a abertura sessão pública marcada para o dia 30/03/2021, será prorrogada para o dia 08/04/2021, às 13:00 horas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos- PB, 25 de março de 2021.

JOABE DE SÁ LOURENÇO
Pregoeiro

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:DFACB05D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06/2021

CONTRATONº103/2019.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Domingos.
CONTRATADA:V & M CONTABILIDADE LTDA.
OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 103/2019 para vigorar até o dia 18 de março de 2022.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de São Domingos, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

São Domingos - PB, 16 de março de 2021.

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:5C3A8E55

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2021

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em direito administrativo e na área de licitações e contratos junto ao Município de São Domingos, no valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em favor do advogado João Mendes de Melo, através do Escritório Mendes e Silva Sociedade de Advogados, com arrimo no Art. 25 e Art. 13 da Lei 8.666/93, c/c Art. 3º-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 01/2021.

São Domingos, 22 de março de 2021

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:428143B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Decreto do Chefe do Executivo n.º. 011/2021, de 25 de março de 2021.

Dispõe sobre o aperfeiçoamento das medidas de prevenção a Pandemia do Covid-19 adotando a instituição e a antecipação de dias feriados e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e,

Considerando que o Município de São João do Tigre editou atos normativos que estabeleceram medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Covid-19;
Considerando que foi decretado situação de emergência no Município de São João do Tigre, definindo outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19;
Considerando que se decretou estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º. 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19;
Considerando a avaliação do cenário epidemiológico do Estado da Paraíba em relação à infecção pelo Covid-19;
Considerando a edição pelo Governador do Estado da Paraíba da Medida Provisória n.º. 295/2021, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre a instituição e antecipação de feriados, em caráter excepcional, com a finalidade de conter a propagação da pandemia de COVID-19;
Considerado ser a vida do cidadão o maior bem, além de ser o direito fundamental da mais alta expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham.

Faz saber que Decreta:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a adoção do dia 29 de março de 2021 como feriado, excepcionalmente instituído por meio da Medida Provisória Estadual n.º. 295/2021, de 24 de março de 2021, no âmbito do Estado da Paraíba em função da pandemia da COVID-19.

Art. 2º No âmbito Municipal, nos termos da Medida Provisória Estadual n.º. 295/2021, de 24 de março de 2021, ficam antecipados, exclusivamente no ano de 2021, como medida excepcional de contenção à acelerada disseminação da pandemia da COVID-19, os seguintes feriados:
21 de abril para 30 de março;
03 de junho para 31 de março; e
05 de agosto para 01 de abril.

Art. 3º Nos dias feriados mencionados nos artigos 1º e 2º deste Decreto permanecem em funcionamento às unidades de saúde, os serviços de assistência social, além de outras atividades definidas como essenciais ou com funcionamento legalmente permitido.
Art. 4º Fica prorrogado por mais 15 dias a contar da data da publicação deste decreto a vigência das medidas estabelecidas no Decreto Municipal 010/2021, de 8 de março de 2021

Art. 5º Este Decreto revoga as disposições incompatíveis com sua aplicação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

São João do Tigre, Paraíba, 25 de março de 2021.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cyro Victor de Oliveira Medeiros
Código Identificador:2DA0C131

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÕNICO 001/ 2021

LICITAÇÃO: 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAIS DIVERSOS

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA,CNPJ: 09.210.219/0001-90 – Av. Severino Cordeiro, 402 - Jardim Oasis, Cajazeiras – PB. - VALOR R$ 2.952,60 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos);
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI - CNPJ: 28.439.173/0001-20 – Rua Toreiros, 91 Sala 01 - Vila Carmosina, São

Paulo – SP. - VALOR R$ 14.579,00 (quatorze mil quinhentos e setenta e nove reais);
L.P. DE BORBA & CIA LTDA - CNPJ: 78.796.778/0001-46 – Av. Republica Argentina, 1530 - Vila Izabel, Curitiba – PR. - VALOR R$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis reais);
FERNANDO UNIFORMES EIRELI - CNPJ: 21.008.058/0001-51 - Rua João do Pulo, 116 Letra A - Parque Industrial I, Mandaguari – PR. - VALOR R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais);
BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI- CNPJ: 33.330.526/0001-99 - R DIOGO LEITE, 100 - SAO JOSE, GARANHUNS – PE - VALOR R$ 1.030,00 (hum mil e trinta reais).

VALOR GLOBAL - R$ 37.277,60 (trinta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

São José do Brejo do Cruz/ PB, 24 de março de 2021.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:CA25FD73

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 396/2021.

Lei Nº 396/2021.

Cria o DIA MUNICIPAL DO ESPORTISTA

A **Prefeita Municipal de São José de Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme previsto no art. 30 inciso I da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Autoria da Vereadora **Lucineide da Silva Azevedo** e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica criado o **DIA MUNICIPAL DO ESPORTISTA** no âmbito do município de São José do Brejo do Cruz-PB, que será comemorado anualmente no dia 19 de fevereiro.
Art. 2o – A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, deverá na semana que se comemora esta data planejar e realizar programação esportiva em alusão ao importante dia.
Art. 3o – Fica incorporado a data comemorativa ao calendário municipal de eventos.
Art. 4o – Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos ao orçamento para cobrir despesas decorrentes a aplicação desta lei.
Art. 5o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de São José de Brejo do Cruz/PB, 25 de março de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:96F42DB9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

LICITAÇÃO: **032/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAIS DIVERSOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA,CNPJ: 09.210.219/0001-90 – Av. Severino Cordeiro, 402 - Jardim Oasis, Cajazeiras – PB. - VALOR R$ 2.952,60 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos);
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI - CNPJ: 28.439.173/0001-20 – Rua Toreiros, 91 Sala 01 - Vila Carmosina, São Paulo – SP. - VALOR R$ 14.579,00 (quatorze mil quinhentos e setenta e nove reais);
L.P. DE BORBA & CIA LTDA - CNPJ: 78.796.778/0001-46 – Av. Republica Argentina, 1530 - Vila Izabel, Curitiba – PR. - VALOR R$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis reais);
FERNANDO UNIFORMES EIRELI - CNPJ: 21.008.058/0001-51 - Rua João do Pulo, 116 Letra A - Parque Industrial I, Mandaguari – PR. - VALOR R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais);
BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI- CNPJ: 33.330.526/0001-99 - R DIOGO LEITE, 100 - SAO JOSE, GARANHUNS – PE - VALOR R$ 1.030,00 (hum mil e trinta reais).

VALOR GLOBAL - R$ 37.277,60 (trinta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços .

São José do Brejo do Cruz/ PB, 24 de março de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:55C6EE60

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 020/2021

Ref. Processo Licitatório nº 048/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Assunto: **Contratação direta para aquisição de Peixes frescos, tipo tilápia e sem vísceras.**

TERMO DE DISPENSA Nº 020/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Sr. **VANDERLEY JORGE DA SILVA (CPF: 106.660.834-28**), com a importância global de **R$ 11.000,00 (Onze mil reais**).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/1993, a **Contratação direta para aquisição de Peixes frescos, tipo tilápia e sem vísceras**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 24 de março de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:31102751

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 – DISPENSA Nº 020/2021

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2021 – DISPENSA Nº 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADO: VANDERLEY JORGE DA SILVA (CPF: 106.660.834-28); OBJETO: aquisição de peixes frescos, tipo tilápia e sem vísceras para distribuição aos usuários dos programas sociais federais; DATA DE ENTREGA: 31 de março de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 .00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE: 0.1.001/400.001; VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/1993.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 24 de março de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:8223D238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Ao Representante da Empresa PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
CNPJ: 09.210.219.000/0001-90
Av. Severino Cordeiro, 402 - Jardim Oasis, Cajazeiras – PB
Sr. Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de preço**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 001/2021.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de preço**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de março de 2021.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:255FD7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI

Ao Representante da Empresa **S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI**
CNPJ: 28.439.173/0001-20
Rua Toreiros, 91 Sala 01 - Vila Carmosina, São Paulo – SP
Sra. Shirley Paula Mendes

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de preço**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 001/2021.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de preço**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de março de 2021.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:5898DB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - L.P. DE BORBA & CIA LTDA

Ao Representante da Empresa **L.P. DE BORBA & CIA LTDA**
CNPJ: 78.796.778/0001-46
Av. Republica Argentina, 1530 - Vila Izabel, Curitiba – PR
Sr. Luiz Paulo de Borba

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de preço**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 001/2021.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de preço**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de março de 2021.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:83BBD1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - FERNANDO UNIFORMES EIRELI

Ao Representante da Empresa
FERNANDO UNIFORMES EIRELI
CNPJ: 21.008.058/0001-51
Rua João do Pulo, 116 Letra A - Parque Industrial I, Mandaguari – PR
Sr. Fernando Cesar Amorim de Paula

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP),

comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de preço**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 001/2021.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de preço**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de março de 2021.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:9975D86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Ao Representante da Empresa
BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 33.330.526/0001-99
R DIOGO LEITE, 100 - SAO JOSE, GARANHUNS – PE
Sra. Raissa Rabelo Ferreira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de preço**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 001/2021.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de preço**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de março de 2021.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:406A94C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOAL EDITAL N.º. 0001/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO CEPS N.º. 0001/2021) - RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR INDIVIDUAL - CLASSIFICAÇÃO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOAL
Edital n.º. 0001/2021
(Processo Administrativo CEPS n.º. 0001/2021)

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR INDIVIDUAL CLASSIFICAÇÃO

A comissão especial do processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, torna público o resultado da análise curricular do processo em epígrafe, que objetiva a contratação por tempo determinado de pessoal, convocado por meio de Edital nº 001/2021, de 09 de março de 2021, em regime especial de Direito Administrativo:

CARGO: Cirurgião Dentista com Especialização em Endodontia - (Código 100)			
NOME	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Paulo Henrique Gaudêncio Torreão Barbosa	CPF Nº 046.277.784-73	67,5 pontos (Classificado)	1º Colocado

CARGO: Cirurgião Dentista com Especialização em Periodontia (Código 101)		
NOME	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
-	-	-
Não houve candidatos inscritos		

CARGO: Dentista com Especialização em Traumato - Buco-Maxilo-Facial - (Código 102)			
NOME	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
José Robson Neves Cavalcanti Filho	CPF Nº 074.023.594-09	100 pontos (Classificado)	1º Colocado

CARGO: Cirurgião Dentista com Especialização em Prótese/ Protesista - (Código 103)			
NOME	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Márcio Antônio Galdino Xavier	CPF Nº 036.079.894-27	72,5 pontos (Classificado)	1º Colocado

CARGO: Técnico em Prótese Dentária - (Código 104)			
NOME	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
João Batista Saturnino Gomes	CPF Nº 052.147.984-31	65 pontos (Classificado)	1º Colocado

CARGO: Cirurgião Dentista com especialização em saúde da família - (Código 105)			
NOME	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Priscilla Marya Braga de Carvalho Sousa	CPF Nº 085.277.784-16	75 pontos (Classificado)	1ª Colocada
Alycia Miranda Farias	CPF Nº 108.085.164-00	75 pontos (Classificado)	2ª Colocada
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
Priscilla Marya Braga de Carvalho Sousa	1ª Colocada	Desempate nos termos do item VII do Edital 001/2021	

CARGO: Farmacêutico com Especialização Em Fitoterápico/Plantas Medicinais - (Código 106)			
NOME	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Rivers Douglas Soares Feitoza	CPF Nº 753.900.434-72	67,5 pontos (Classificado)	1º Colocado

CARGO: Técnico em Saúde Bucal - (Código 107)			
NOME	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Cleucilene Santana dos Santos	CPF Nº 061.261.164-70	70 pontos (Classificada)	1ª Colocada
Renata Ferreira de Santana	CPF Nº 088.674.064-93	67,5 pontos (Classificada)	2ª Colocada
Rejane Freitas dos Santos	CPF Nº 102.396.294-26	60 pontos (Classificada)	3ª Colocada
Maria Eduarda Félix Gomes	CPF Nº 703.947.214-70	Eliminada nos termos no item VII do Edital 001/2021	Eliminada

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 25 de março do ano de 2021.

HÉRICA MARIA TEIXEIRA MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:685BF1AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.369/2021 SAPÉ, 19 DE MARÇO DE 2021. AUTORIA: VEREADOR RUBENS LUIS LUCENA DA SILVA

Reconhece a prática da atividade física e do exercício como essenciais em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espeço públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, neste município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei

Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a vessa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.
Parágrafo único – As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no *caput* deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 19 de março de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5CCF868A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.370/2021 SAPÉ, 19 DE MARÇO DE 2021. AUTORIA: VEREADOR TEREZINHA DANIELLE VIRGÍNIO DOS ANJOS

Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial para efeito de politicas públicas no âmbito do Poder Executivo.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de politicas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Sapé, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.
Paragrafo único – Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.
Art. 2º - O Poder Executivo terá prazo de 30(trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 19 de março de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7B083EE6

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre anÁlise e aprovação do plano de reprogramação de saldo DO BLOCO DA GESTÃO DO suas - covidaço.

O Conselho Municipal de Assistência Social de sAPÉ – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de Dezembro de 1993; pela Portaria nº 96 de 26 de Março de 2009, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, pela Lei Municipal nº 1.238/2016, de 21 de dezembro de 2016 – Lei de Reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB, de acordo com a deliberação da plenária em Reunião Ordinária realizada em 10 de março de 2021, e

Considerando a Lei nº 8.742/93, a qual dispõe sobre a organização da assistência social e demais alterações;

Considerando a Resolução nº 145/2004-CNAS, a qual aprovou a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Portaria Nº 440, de 23 de agosto de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome que "Regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;"

Considerando a Portaria Nº 442, de 26 de agosto de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome que "Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/ SUAS, sua composição e as ações que financiam;"

Considerando a Resolução CNAS nº. 109 de 11/11/2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando o art. 11 da Portaria nº 625, de 10 de agosto de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS/GABINETE DA MINISTRA;

Considerando a Resolução do CNAS nº 033, de 12 de dezembro de 2012, a qual aprovou a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando que o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social de Sapé, executou e aplicou corretamente dentro dos parâmetros legais os recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, na modalidade FUNDO a FUNDO, e tendo restado saldo;

Considerando que o saldo de recursos federais a serem reprogramados, dentro de cada nível de proteção social, básica e especial, é para todo o exercício seguinte;

Considerando que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício de 2020, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção, sem descontinuidade;

Considerando o acompanhamento e controle do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na gestão a execução da Política Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
Considerando a necessária transparência dos procedimentos relativos às movimentações financeiras dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a necessidade de inclusão dos recursos resultantes do superávit do exercício de 2020 ao orçamento do exercício 2021;

Considerando a necessidade de prover recursos para manutenção/qualificação dos serviços socioassistenciais governamentais e da rede não governamental;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a utilização de saldos reprogramáveis das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS oriundos de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, atendendo a finalidade de cada cofinanciamento;

Considerando a necessidade de provimento de valores para pagamento de pessoal recentemente contratado pelo município de Sapé;

Considerando o ofício da Secretaria de Desenvolvimento Social requerendo a aprovação da Reprogramação de Saldo do Bloco de Gestão do SUAS – COVIDAÇO.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar, com ressalvas o Plano de Ação e Aplicação da Reprogramação do Saldo do Bloco Da Gestão do SUAS - COVIDAÇO, exercício 2020 para o ano seguinte, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, conforme planilha anexa.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, declara ter ciência destes saldos reprogramados e que os serviços cofinanciados pelo Governo Federal, correspondentes a estes saldos, foram prestados continuadamente em suficiente quantidade e qualidade, embora tenham ocorridos saldos nas contas.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária do CMAS.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

FLAVIANE XAVIER DE A. AMBRÓSIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:90E5D10B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/202

"Dispõe sobre a substituição de membros e atualização do CACS- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e da outras providências"

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO, Prefeito Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº.123/2007, Lei Municipal 149/2010 RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os membros Titulares e Suplentes do CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, passando a vigorar a composição a seguir:

IZOLDA NASCIMENTO CALISTO DA SILVA
Presidente

IRLANIA DE SOUZA LEITE
Vice-Presidente

I- Representantes do Poder Executivo municipal;
RODRIGO FERREIRA LOPES – Titular
MARIA EDINEIDE LOPES – Titular
MARIA SUELY RODRIGUES DA SILVA-Suplente
MARIA DO SOCORRO PATRÍCIO DA SILVA – Suplente

II- Represente dos Professores da Educação Básica Pública:
ANTONIA ANA DE ABREU - Titular
MARIA JOSELANDIA DA SILVA ALVES– Suplente

III-Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

MARIA MARLEIDE RODRIGUES – TITULAR
IZOLDA NASCIMENTO CALISTO DA SILVA – SUPLENTE

IV-Representante dos servidores Técnicos- Administrativos das Escolas Básicas Publicas:
LUCAS LIMA DE LIRA-Titular
IRLANIA DE SOUZA LEITE – Suplente

V - Representantes dos Pais de alunos da e Educação Básica Pública:
ELIANE DAS NEVES SILVA - Titular
MARIA DA CONCEIÇÃO NETA - Titular
DAMIAO VITAL DA SILVA – Suplente
RITA DE KACIA CAVALCANTE DA SILVA – Suplente

VI-Representantes dos Estudantes da Educação Básica Publica:
MICHAEL CLYSMAN LIMA DE SOUZA – Titular
MARIA APARECIDA PEREIRA NUNES – Titular
FRANCISCA SABRINA DA SILVA – Suplente
MARIA MARINALVA MORENO DA SILVA – Suplente

VII- Representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME)
FRANCISCA EDICLEIDE DA SILVA - Titular
MARIA LUCIA DA SILVA – Suplente

VIII-Representante do Conselho Tutelar :
FRANCISCA DEBORA DOS SANTOS – Titular
IGOR GONÇALVES DA SILVA – Suplente

IX-Representantes de organizações civis:
JOAQUIM RODRIGUES SOBRINHO – Titular
GABRIEL SILVA NOGUEIRA – Titular
RAIANE NUNES DA SILVA– Suplente
JOSÉ PEREIRA FILHO– Suplente

X-Representante das escolas do campo:
MARIA MARLY DE SOUSA- Titular
ELIZABETH FERREIRA DA SILVA-Suplente

Art. 2º - Os membros do presente não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao município.

Art 3º - Fica revogada a contar da presente data a portaria de Nº 042/2021 datada em 25/03/2021.

Art. 4º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Grande/PB, em 25 de março de 2021.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:E721D89F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 303/2021

De 25 de março de 2021.

Dispõe sobre atualização da Lei de Criação do FUNDEB com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 25 de Dezembro de 2020, alterando as LEI Nº 149/2010.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DOS CRITÉRIOS DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB

Art. 1º. O conselho criado no âmbito do Município, observa-se os seguintes critérios de composição:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
V - 1 (um) representante das escolas do campo;
VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.
§ 2º Os membros dos conselhos previstos no **caput** e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - nos caso da representação do órgão municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, a Secretaria de Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do **caput** deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do **caput** deste artigo.
§ 5º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o **caput** deste artigo:
I - titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito, e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos.
§ 6º O presidente dos conselhos previstos no **caput** deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
§ 7º A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
§ 8º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 9º O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 10 excepcionalmente, os novos conselheiros que se constituírem para esse primeiro mandato permanecerão no cargo até 31 de dezembro de 2022. Passado esse período, os próximos mandados obedecerão o prazo estipulado no parágrafo anterior
§ 11. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§ 12. O Município disponibilizará em sua página (site) na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.
§ 13. Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

SECÃO I I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB

Art. 2º . O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante o governo, no âmbito do Município, pelo conselho instituído e que deverão sempre que julgarem conveniente
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e

indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º Lei 14.113/2020; (instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
§ 1º Aos conselhos incumbe, ainda:
I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei 14.113/2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
§ 2º Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 3º Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbira ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições das leis anteriores.

Serra Grande (PB), 25 de março de 2021.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:C207FE92

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Martins Garcia de Sousa no cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Esporte Amador**, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:5E810E68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Raimundo Adezildo de França Cordeiro no cargo em comissão de **Gerente de Esportes**, Símbolo GER, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:DFAD45FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Wando José Bezerra Cordeiro no cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Vigilância e Saúde Animal**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Pesca, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:8D230379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear José Carlos Cardoso Marinho no cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Fomento a Atividades Agropecuárias**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Pesca, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:0FE0A4ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Emanuel Missias Vicente de Gouveia no cargo em comissão de **Gerente de Receitas**, símbolo GER, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 23 de Março de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:894A5FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Portaria nº 117/2021 de 19 de Março de 2021, publicada dia 23/03/2021 do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 1º Nomear o Sra. Lisiane da Silva Sampaio, CPF nº 014.188.134-86, para ocupar o cargo de **Fiscal de Tributos**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, com estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade dentro do prazo legal requisitado no Edital nº 001/2016, bem como o Edital de Convocação 005/2021
Leia-se:
Art. 1º Nomear o Sra. Lisiane da Silva Sampaio, CPF nº 014.188.134-86, para ocupar o cargo de **Fiscal de Tributos**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, com estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade dentro do prazo legal requisitado no Edital nº 001/2016, bem como o Edital de Convocação 002/2021

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:A2D25FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Portaria nº 118/2021 de 22 de Março de 2021, publicada dia 23/03/2021 do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 1º Nomear o Sr. LUCIANO RAMOS TELES, CPF nº 078.274.454-03, para ocupar o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Rural**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade dentro do prazo legal requisitado no Edital nº 001/2016, bem como o Edital de Convocação 005/2021
Leia-se:
Art. 1º Nomear o Sr. LUCIANO RAMOS TELES, CPF nº 078.274.454-03, para ocupar o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Rural**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade dentro do prazo legal requisitado no Edital nº 001/2016, bem como o Edital de Convocação 004/2021

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:21E6DA07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO ART. 65 DALEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000, EM RAZÃO DA CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Soledade decretou Situação de Emergência em Saúde através do Decreto Municipal nº. 017/2020, com novas medidas decretadas em outros inúmeros momentos e atos executivos;

CONSIDERANDO as suas repercussões nas finanças públicas em âmbito estadual, conforme reconheci do Decreto Estadual nº. 41.112, de 19 de março de 2021, que prorrogou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado da Paraíba, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO que a referida crise vem impondo crescente aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia, bem como indiscutível queda na arrecadação de receitas próprias e nos valores dos repasses efetuados pela União Federal e pelo Governo do Estado da Paraíba;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, em todo o território municipal, o Estado de Calamidade Pública instituído pelo Decreto nº. 023, de 04 de abril de 2020, até o dia 31 de dezembro de 2021, para os fins exclusivos do art.65, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Soledade, já que vem ocorrendo aumento de gastos públicos e queda na arrecadação de receitas próprias e nos valores dos repasses efetuados pela União Federal e pelo Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021 e revogando-se as disposições contrárias.

Soledade, 25 de março de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:C41AA002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor **DANIEL QUEIROGA ARRUDA,** matrícula **3379,** ocupante do cargo **MÉDICO CLINICO GERAL,** FÉRIAS pelo período de 30 dias, de 15/03/2021 a 14/04/2021. Referente a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 15/03/2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 25 de Março de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:925E26C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA

A **Portaria nº 110/2021/PMS/SEAP**, publicada na Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP) no dia 23 de Março de 2021, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Pela Lei Complementar nº 05/2002 (art.123) e pelo disposto na Lei nº 482/2008;

Art. 1° pelo período de 30 dias, de 01/03/2021 a 31/03/2023.

LEIA-SE:

Pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008.

Art. 1° Pelo período de 30 dias, de 01/03/2021 a 31/03/2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:D0D68E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA

A **Portaria nº 111/2021/PMS/SEAP**, publicada na Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP) no dia 25 de Março de 2021, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Pela Lei Complementar nº 05/2002 (art.123) e pelo disposto na Lei nº 482/2008;

Art. 1° Pelo período de 16 dias, de 22/03/2021 a 07/04/2023.

LEIA-SE:

Pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008.

Art. 1° Pelo período de 16 dias, de 22/03/2021 a 07/04/2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:A501D868

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

REFORÇA AS MEDIDAS DE PROVIDÊNCIAS PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DO COVID-19 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DE PANDEMIA PELO COVID-19, DECLARADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE- OMS;

CONSIDERANDO QUE O COVID-19 É ALTAMENTE CONTAGIOSO MEDIANTE O APERTO DE MÃOS, A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, A TOSSE, O ESPIRRO, ETC;

CONSIDERANDO A MANUTENÇÃO COLETIVA DA SAÚDE DAS PESSOAS E A NECESSIDADE DE ESTABELECER PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO;

CONSIDERANDO QUE OS PODERES PÚBLICOS E ENTIDADES PÚBLICAS ESTÃO TOMANDO PROVIDÊNCIAS PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DO COVID-19, SUSPENDENDO, PARALIZANDO OU ADIANDO PARCIAL OU TOTALMENTE AS ATIVIDADES;

CONSIDERANDO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA É UM LUGAR FECHADO E POSSUI GRANDE FLUXO DE PESSOAS, INCLUSIVE AGLOMERAÇÕES;

CONSIDERANDO, O DECRETO Nº 41.053, 23 DE FEVEREIRO DE 2021, DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA PUBLICADO NA DATA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 NO DIÁRIO OFICIAL;

E CONSIDERANDO O AUMENTO DESENFREADO NOS ÚLTIMOS DIAS DOS CASOS DA COVID EM UIRAÚNA E INFECÇÃO DE PESSOA QUE EXERCE FUNÇÃO NESTA CASA LEGISLATIVA:

DECRETA:

Art. 1º. Continuam suspensas pelo prazo de 15 dias a realização das sessões ordinárias presenciais, podendo esta decisão ser revogada, caso haja necessidade.

Art. 2º. Fica mantido o expediente interno da Câmara Municipal, disponibilizando também o atendimento virtual através dos outros meios de comunicação, tais como e-mail e telefone.

Art. 3º. Com o intuito de não paralisar as atividades desta casa legislativa, a Câmara se reunirá em sessão ordinária definida pelo regimento, bem como as extraordinárias, através de sessão virtual por meio dos aplicativos Zoom ou Google meet, sendo a mesmo reproduzida simultaneamente por meio do site Youtube.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna-PB, 23 de março de 2021.

ANA AMÉLIA DA FONSECA PINHEIRO DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:FF0A888F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal destinado a todas secretarias do Município de Uiraúna
Vencedores:
- ALEXANDRO FREITAS DE FIGUEREDO-ME com o valor de R$ 391.849,70 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118,
- SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI com o valor de R$ 237.600,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 106, 109; , perfazendo o Valor Global de 629.449,70 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 02/03/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado no prazo de 03 (três) dias úteis os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:D8731C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 0016/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0016/2021
Nº. CONTRATO 00077/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna
Contratado: POSTO ZARUR - Alziro Zaru Roberto Lira
Objeto: Fornecimento de combustíveis destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna
Valor: R$ 793.960,00 (Setecentos e Noventa e Três Mil e Novecentos e Sessenta Reais)
Data do Contrato: 17 de Março de 2021
Vigência: 17/03/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:3178D0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituída na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município de sua gestão,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, art. 37 parágrafos 1º, a **FRANCISCA MOREIRA RODRIGUES BARRETO,** matricula 893, função ORIENTADORA EDUCACIONAL**, com lotação na Secretaria de Educação,** para a partir do recebimento desta prestar serviços na Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Francisca Gomes da Silva, INEP nº 25123220, nesta cidade de Uiraúna – PB. Devendo servi-lhe de título a presente portaria até anterior deliberação.

Art. 2º - Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 25 de março de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:629C6237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituída na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município de sua gestão,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, art. 37 parágrafos 1º, a **JOANA**

DARC ALMEIDA DE SOUSA, matricula 4685, função Técnico em Enfermagem**, lotação na Secretaria de Saúde deste município,** para a partir do recebimento desta prestar serviços na UBS VII - Firmino José de Andrade, nesta cidade de Uiraúna – PB. Devendo servi-lhe de título a presente portaria até anterior deliberação.

Art. 2 º - Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 25 de março de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:8AB8FF3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituída na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município de sua gestão,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, art. 37 parágrafos 1º, a **JACINTA VIEIRA DA SILVA,** matricula 4717, função Técnico em Enfermagem - SMS**, com lotação na Secretaria de Saúde deste município,** para a partir do recebimento desta prestar serviços na Unidade Âncora Marina Elisa de Lima (Centro de Referência para COVID), nesta cidade de Uiraúna – PB. Devendo servi-lhe de título a presente portaria até anterior deliberação.

Art. 2 º - Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 25 de março de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:182274EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 31, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Decreto nº. 31, de 25 de março de 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Uiraúna/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Corona vírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

CONSIDERANDO, que ocupação de 100% (cem por cento) dos leitos de UTI do Hospital Regional de Cajazeiras- PB, bem como a superlotação dos leitos de enfermaria dos demais hospitais e postos de atendimento, as assustadoras filas de espera existentes para vagas tratamento notadamente na UTI de pacientes da COVID- 19;

CONSIDERANDO, o aumento significativo no número de mortos diários que ultrapassa os 2 mil nacionais pela COVID-19;

CONSIDERANDO, a recente Medida Provisória nº 295 do Governo do Estado da Paraíba publicado na data de 24 de março de 2021 no Diário Oficial:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, excepcionalmente e em função da pandemia da COVID-19, o dia 29 de março de 2021 como feriado, no âmbito do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba.
Art. 2º Ficam antecipados, exclusivamente no ano de 2021, como medida excepcional de contenção à acelerada disseminação da pandemia da COVID-19, os seguintes feriados:
I – 21 de abril para 30 de março;
II – 03 de junho para 31 de março;
III – 05 de agosto para 01 de abril.
Art. 3º O disposto nos artigos 1º e 2º desta medida provisória não se aplica às unidades de saúde (UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, e demais estabelecimentos médicos municipais), segurança pública, administração penitenciária, socioeducativa, assistência social, serviço funerário, além de outras atividades definidas como essenciais ou com funcionamento permitido por meio de decreto estadual e municipal.
Art. 4º. Entre o período de 13h do dia 27 de março de 2021 até o dia 05 de abril de 2021 somente poderão funcionar as seguintes atividades essenciais, com atendimento presencial ao público, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e respeitando as normas sanitárias, com ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade, bem como aferição de temperatura, uso de máscaras e álcool gel:
I- estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
II - clínicas e hospitais veterinários;
III - distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
IV - cemitérios e serviços funerários;
V - serviços de call center, observadas as normas do Decreto 40.141, de 26 de março de 2020;
VI - segurança privada;
VII - empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;
VIII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
IX - os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;
X- Panificadoras e padarias, com atendimento restrito ao público e controle de entrada de pessoas;
XI- salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social;
XII – pousadas e similares;
XIII – construção civil;
XIV – indústria;

XV- Mercados, supermercados, mercantil, frutarias, verdurarias, frigoríficos e peixarias;

§1º: Entre o período de 13h do dia 27 de março de 2021 até o dia 05 de abril de 2021 somente poderão funcionar as seguintes atividades, de portas fechadas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e realizando apenas entregas à domicílio (delivery):
I- Restaurantes;
II- Lanchonetes;
III- Distribuidoras de água e gás;
IV- Pizzarias;
V- Sorveterias e açaís;
§2º - A feira livre será realizada antecipadamente na sexta-feira (dia 26 de março de 2021), limitadas aos feirantes, comerciantes e produtores residentes na circunscrição do município de Uiraúna, devendo ser respeitadas as normas sanitárias e uso de máscara e álcool gel, ficando cancelada a feira livre que ocorreria no dia 03 de abril de 2021.
§3º– Durante o período citado no caput os deslocamentos só devem ser realizados para o exercício de atividades essenciais e devidamente justificadas, ficando o responsável pelas informações sujeito às penalidades legais caso não se comprove a veracidade da justificativa apresentada.
§4º Ficam proibidos de funcionar os seguintes estabelecimentos:
I- Bares, espetinhos e similares, salvo por delivery;
II- clubes, áreas de lazer, chácaras, festas privadas, e congêneres;
§5º- Nos domingos fica proibido o funcionamento de todos os comércios não essenciais.

Art. 4º. Permanece obrigatório, em todo território do município, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 5º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§ 4º A vigilância sanitária municipal aplicará as penalidades tratadas nesse artigo.
§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Uiraúna, 25 de março de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional de Uiraúna- PB

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:2EEDEA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0018/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 0018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Objeto: Serviço de consultoria e assessora técnica à cargo do Fundo Municipal de Saúde
Vencedores: - F. GLARISTON VIEIRA com o valor de R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais), vencendo no ítem: 1; , perfazendo o Valor Global de 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:E8AB7DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 0018/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0018/2021
Nº. CONTRATO 00083/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna
Contratado: F. GLARISTON VIEIRA
Objeto: Serviço de consultoria e assessora técnica à cargo do Fundo Municipal de Saúde
Valor: R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)
Data do Contrato: 17 de Março de 2021
Vigência: 17/03/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:7A4CD739

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade 333529 e do CPF 09.286.691/0001-06 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, processo administrativo nº 088/2021 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e

qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Material de Construção (tipo pintura) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PMP*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ 09.286.691/0001-06						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	UND	Valor Unitário	Valor Total
3	BROXA 800/2	ATLAS	200	UN	R$ 5,30	R$ 1.060,00
4	CAL PARA PINTURA 10KG	CALMISA	500	SCO	R$ 12,90	R$ 6.450,00
5	CORANTE CORES DIVERSAS	LOBO	200	UN	R$ 3,15	R$ 630,00
8	ESMALTE SINTETICO 3,6	FORTNIL	500	GAL	R$ 57,00	R$ 28.500,00
9	ESMALTE SINTETICO 900ML	FORTNIL	150	L	R$ 17,00	R$ 2.550,00
10	FITA CREPE 18X50M	ATLAS	180	UN	R$ 4,40	R$ 792,00
14	LIXA D`AGUA 100	BOSCH	800	UN	R$ 1,35	R$ 1.080,00
15	LIXA D`AGUA 120	BOSCH	800	UN	R$ 1,35	R$ 1.080,00
16	LIXA DAGUA 150	BOSCH	800	UN	R$ 1,35	R$ 1.080,00
17	LIXA DE FERRO 100	BOSCH	800	UN	R$ 2,20	R$ 1.760,00
18	LIXA DE FERRO 120	BOSCH	800	UN	R$ 2,20	R$ 1.760,00
19	LIXA DE FERRO 150	BOSCH	800	UN	R$ 2,13	R$ 1.704,00
20	LIXA DE FERRO 50	BOSCH	800	UN	R$ 2,20	R$ 1.760,00
21	LIXA DE FERRO 60	BOSCH	800	UN	R$ 2,20	R$ 1.760,00
22	LIXA P/ MASSA 120	ATLAS	1.000	UN	R$ 0,94	R$ 940,00
23	LIXA P/MASSA 100	ATLAS	1.000	UN	R$ 0,94	R$ 940,00
24	LIXA P/MASSA 80	ATLAS	1.000	UN	R$ 0,94	R$ 940,00
25	MASSA ACRILICA LATÃO	FORTNIL	300	LT	R$ 72,79	R$ 21.837,00
26	MASSA ACRILICA SACO - EMBALAGEM 25KG	FORTNIL	500	SCO	R$ 39,00	R$ 19.500,00
27	MASSA CORRIDA LATÃO	FORTNIL	300	LT	R$ 40,00	R$ 12.000,00
28	MASSA CORRIDA SACO 20kg	FORTNIL	500	SCO	R$ 17,30	R$ 8.650,00
29	MASSA PLASTICA	ANJO	50	UN	R$ 11,00	R$ 550,00
36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM	ATLAS	100	UN	R$ 19,00	R$ 1.900,00
37	ROLO DE LÃ 23CM	ATLAS	200	UN	R$ 15,20	R$ 3.040,00
40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.	FORTNIL	100	GAL	R$ 18,20	R$ 1.820,00
41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.	FORTNIL	150	LT	R$ 60,00	R$ 9.000,00
44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 25KG	ITATIUNGA	140	SCO	R$ 52,00	R$ 7.280,00
46	THINNER LITRO	ANJO	120	L	R$ 15,70	R$ 1.884,00
47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS	FORTNIL	200	GAL	R$ 35,00	R$ 7.000,00
48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.	FORTNIL	400	LT	R$ 138,00	R$ 55.200,00
49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6	FORTNIL	150	GAL	R$ 21,60	R$ 3.240,00
50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.	FORTNIL	400	LT	R$ 82,50	R$ 33.000,00
51	TINTA PISO GALÃO 3,6	FORTNIL	100	GAL	R$ 40,00	R$ 4.000,00
62	VERNIZ 900ML	FORTNIL	400	UN	R$ 26,40	R$ 10.560,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 255.247,00						

Valor Global da Ata: R$ 255.247,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais)
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (UMA) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

24 de fevereiro de 2021.

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS	**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Ordenador de Despesas	Assessor Jurídico OAB-PB 21.823
C PINHEIRO CIA LTDA	
CNPJ 09.286.691/0001-06	

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:69493B5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO 1 - 1° BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.477.603,00	17.477.603,00	2.623.799,91	15,01	2.623.799,91	15,01	14.853.803,09
RECEITAS CORRENTES	16.380.765,00	16.380.765,00	2.579.228,48	15,75	2.579.228,48	15,75	13.801.536,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	153.546,00	153.546,00	47.005,64	30,61	47.005,64	30,61	106.540,36
Impostos	140.140,00	140.140,00	46.690,64	33,32	46.690,64	33,32	93.449,36
Taxas	8.250,00	8.250,00	315,00	3,82	315,00	3,82	7.935,00
Contribuição de Melhoria	5.156,00	5.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.156,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	70.844,00	70.844,00	426,80	0,60	426,80	0,60	70.417,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.156,00	5.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.156,00
Valores Mobiliários	60.532,00	60.532,00	426,80	0,71	426,80	0,71	60.105,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.156,00	5.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.156,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.156,00	5.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.156,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.156,00	5.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.156,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.118.223,00	16.118.223,00	2.522.019,10	15,65	2.522.019,10	15,65	13.596.203,90
Transferências da União e de suas Entidades	11.800.897,00	11.800.897,00	1.881.450,27	15,94	1.881.450,27	15,94	9.919.446,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.581.446,00	1.581.446,00	215.970,34	13,66	215.970,34	13,66	1.365.475,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.735.880,00	2.735.880,00	424.598,49	15,52	424.598,49	15,52	2.311.281,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.996,00	32.996,00	9.776,94	29,63	9.776,94	29,63	23.219,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.965,00	31.965,00	9.776,94	30,59	9.776,94	30,59	22.188,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.031,00	1.031,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.096.838,00	1.096.838,00	44.571,43	4,06	44.571,43	4,06	1.052.266,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.936,00	30.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.936,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.936,00	30.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.936,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	103.120,00	103.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.120,00
Alienação de Bens Móveis	51.560,00	51.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.560,00
Alienação de Bens Imóveis	51.560,00	51.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.560,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	962.782,00	962.782,00	44.571,43	4,63	44.571,43	4,63	918.210,57
Transferências da União e de suas Entidades	566.102,00	566.102,00	44.571,43	7,87	44.571,43	7,87	521.530,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	396.680,00	396.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.680,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.477.603,00	17.477.603,00	2.623.799,91	15,01	2.623.799,91	15,01	14.853.803,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.477.603,00	17.477.603,00	2.623.799,91	15,01	2.623.799,91	15,01	14.853.803,09
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.477.603,00	17.477.603,00	2.623.799,91	15,01	2.623.799,91	15,01	14.853.803,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.477.603,00	17.477.603,00	2.450.343,86	2.450.343,86	15.027.259,14	1.915.080,98	1.915.080,98	15.562.522,02	1.906.927,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.643.141,00	14.682.841,00	2.297.769,56	2.297.769,56	12.385.071,44	1.862.094,48	1.862.094,48	12.820.746,52	1.853.941,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.719.448,00	8.713.748,00	1.306.748,41	1.306.748,41	7.406.999,59	1.306.748,41	1.306.748,41	7.406.999,59	1.306.748,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.917.693,00	5.963.093,00	991.021,15	991.021,15	4.972.071,85	555.346,07	555.346,07	5.407.746,93	547.192,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.714.462,00	2.674.762,00	152.574,30	152.574,30	2.522.187,70	52.986,50	52.986,50	2.621.775,50	52.986,50	0,00
INVESTIMENTOS	2.531.385,00	2.491.685,00	44.574,30	44.574,30	2.447.110,70	36.850,30	36.850,30	2.454.834,70	36.850,30	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	183.077,00	183.077,00	108.000,00	108.000,00	75.077,00	16.136,20	16.136,20	166.940,80	16.136,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00			120.000,00			120.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.477.603,00	17.477.603,00	2.450.343,86	2.450.343,86	15.027.259,14	1.915.080,98	1.915.080,98	15.562.522,02	1.906.927,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.477.603,00	17.477.603,00	2.450.343,86	2.450.343,86	15.027.259,14	1.915.080,98	1.915.080,98	15.562.522,02	1.906.927,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				173.456,05			708.718,93		716.872,20	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.477.603,00	17.477.603,00	2.450.343,86	2.623.799,91		1.915.080,98	2.623.799,91		2.623.799,91	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:19BD5AE8

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO II - 1° BIMESTRE 2021

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.477.603,00	17.477.603,00	2.450.343,86	2.450.343,86	100,00	15.027.259,14	1.915.080,98	1.915.080,98	100,00	15.562.522,02	0,00
Legislativa	815.515,00	815.515,00	122.343,56	122.343,56	4,99	693.171,44	122.343,56	122.343,56	6,39	693.171,44	0,00
Ação Legislativa	815.515,00	815.515,00	122.343,56	122.343,56	4,99	693.171,44	122.343,56	122.343,56	6,39	693.171,44	0,00
Administração	2.331.117,00	2.329.117,00	629.401,49	629.401,49	25,69	1.699.715,51	308.868,39	308.868,39	16,13	2.020.248,61	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	22.600,00	22.600,00	21.000,00	21.000,00	0,86	1.600,00	7.000,00	7.000,00	0,37	15.600,00	0,00
Administração Geral	1.502.640,00	1.500.640,00	343.204,83	343.204,83	14,01	1.157.435,17	194.282,34	194.282,34	10,14	1.306.357,66	0,00
Administração Financeira	752.677,00	752.677,00	260.054,16	260.054,16	10,61	492.622,84	102.443,55	102.443,55	5,35	650.233,45	0,00
Controle Interno	53.200,00	53.200,00	5.142,50	5.142,50	0,21	48.057,50	5.142,50	5.142,50	0,27	48.057,50	0,00
Assistência Social	1.239.980,00	1.239.980,00	125.276,67	125.276,67	5,11	1.114.703,33	103.779,93	103.779,93	5,42	1.136.200,07	0,00
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.234.980,00	1.234.980,00	125.276,67	125.276,67	5,11	1.109.703,33	103.779,93	103.779,93	5,42	1.131.200,07	0,00
Saúde	3.495.157,00	3.502.157,00	511.315,74	511.315,74	20,87	2.990.841,26	451.875,88	451.875,88	23,60	3.050.281,12	0,00
Administração Geral	616.720,00	626.720,00	112.833,65	112.833,65	4,60	513.886,35	108.965,98	108.965,98	5,69	517.754,02	0,00
Atenção Básica	2.463.577,00	2.430.577,00	309.261,49	309.261,49	12,62	2.121.315,51	270.696,11	270.696,11	14,13	2.159.880,89	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	123.000,00	123.000,00	32.698,10	32.698,10	1,33	90.301,90	32.698,10	32.698,10	1,71	90.301,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	67.000,00	67.000,00	9.715,30	9.715,30	0,40	57.284,70	5.363,20	5.363,20	0,28	61.636,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	105.860,00	135.860,00	46.807,20	46.807,20	1,91	89.052,80	34.152,49	34.152,49	1,78	101.707,51	0,00
Educação	5.063.336,00	5.063.336,00	491.923,82	491.923,82	20,08	4.571.412,18	476.597,58	476.597,58	24,89	4.586.738,42	0,00
Alimentação e Nutrição	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00
Ensino Fundamental	3.882.146,00	3.882.146,00	394.422,99	394.422,99	16,10	3.487.723,01	379.096,75	379.096,75	19,80	3.503.049,25	0,00
Ensino Médio	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
Ensino Superior	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00
Educação Infantil	906.630,00	906.630,00	97.500,83	97.500,83	3,98	809.129,17	97.500,83	97.500,83	5,09	809.129,17	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.560,00	60.560,00	0,00	0,00	0,00	60.560,00	0,00	0,00	0,00	60.560,00	0,00
Educação Especial	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Cultura	526.300,00	521.300,00	46.843,78	46.843,78	1,91	474.456,22	37.697,39	37.697,39	1,97	483.602,61	0,00
Administração Geral	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	25.300,00	25.300,00	426,17	426,17	0,02	24.873,83	426,17	426,17	0,02	24.873,83	0,00
Difusão Cultural	460.500,00	455.500,00	46.417,61	46.417,61	1,89	409.082,39	37.271,22	37.271,22	1,95	418.228,78	0,00
Urbanismo	2.249.655,00	2.259.655,00	363.918,81	363.918,81	14,85	1.895.736,19	284.343,97	284.343,97	14,85	1.975.311,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.759.835,00	1.759.835,00	216.206,09	216.206,09	8,82	1.543.628,91	194.004,17	194.004,17	10,13	1.565.830,83	0,00
Serviços Urbanos	438.820,00	448.820,00	121.450,69	121.450,69	4,96	327.369,31	75.418,44	75.418,44	3,94	373.401,56	0,00
Transporte Rodoviário	51.000,00	51.000,00	26.262,03	26.262,03	1,07	24.737,97	14.921,36	14.921,36	0,78	36.078,64	0,00
Saneamento	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.526], PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.291.400,00	1.291.400,00	156.919,99	156.919,99	6,40	1.134.480,01	127.174,28	127.174,28	6,64	1.164.225,72	0,00
Extensão Rural	1.291.400,00	1.291.400,00	156.919,99	156.919,99	6,40	1.134.480,01	127.174,28	127.174,28	6,64	1.164.225,72	0,00
Comércio e Serviços	86.943,00	86.943,00	0,00	0,00	0,00	86.943,00	0,00	0,00	0,00	86.943,00	0,00
Promoção Comercial	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
Turismo	52.943,00	52.943,00	0,00	0,00	0,00	52.943,00	0,00	0,00	0,00	52.943,00	0,00
Desporto e Lazer	240.200,00	230.200,00	2.400,00	2.400,00	0,10	227.800,00	2.400,00	2.400,00	0,13	227.800,00	0,00
Desporto Comunitário	240.200,00	230.200,00	2.400,00	2.400,00	0,10	227.800,00	2.400,00	2.400,00	0,13	227.800,00	0,00
Reserva de Contingência	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Reserva de Contingência	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.477.603,00	17.477.603,00	2.450.343,86	2.450.343,86	100,00	15.027.259,14	1.915.080,98	1.915.080,98	100,00	15.562.522,02	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.526], PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ											

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:1CF73594

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO IV - 1° BIMESTRE 2021

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2021	Jan a Fev 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2021	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2021	Jan a Fev 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2021	Em 2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2021	Jan a Fev 2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2021	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2021	Jan a Fev 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00	
Recursos para Formação de Reserva			0,00	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2021	Jan a Fev 2020
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2021	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2021	Jan a Fev 2020	Em 2021	Em 2020
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:FC953D6D

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO XI - 1º BIMESTRE 2021

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	103.120,00	0,00	103.120,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	51.560,00	0,00	51.560,00

Receita de Alienação de Bens Imóveis	51.560,00	0,00	51.560,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:70AD9C2B

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e **demais atos legais de interesse privado** das **pessoas físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX TECNOLOGIA

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO III - 1° BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2020 A FEV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.076.405,08	1.110.707,90	1.036.366,12	1.217.115,44	1.654.573,17	1.051.521,67	1.188.070,28	1.488.552,93	1.398.058,41	2.315.852,28	1.579.601,71	1.479.357,31	16.596.182,30	18.673.530,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.982,31	17.180,52	5.923,59	28.624,00	2.573,03	30.648,45	41.256,77	-9.699,88	32.380,39	41.629,51	7.827,07	39.178,57	262.504,33	153.546,00
IPTU	0,00	619,95	0,00	0,00	0,00	0,00	25.999,43	-25.904,37	166,17	9.063,31	6.464,63	1.589,39	17.998,51	10.260,00
ISS	2.591,32	2.207,83	2.486,76	3.113,43	1.084,89	2.996,35	1.975,40	628,94	2.927,10	6.840,35	281,12	7.196,41	34.329,90	22.686,00
ITBI	0,00	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00	464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184,00	6.188,00
IRRF	12.790,99	13.667,74	2.716,83	25.510,57	1.488,14	25.339,10	12.817,94	15.575,55	29.287,12	25.725,85	1.081,32	30.077,77	196.078,92	101.006,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.600,00	685,00	0,00	0,00	0,00	2.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,00	12.913,00	13.406,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.416,92	800,90	763,77	597,10	520,34	224,48	124,35	822,73	201,80	222,23	194,25	232,55	6.121,42	70.844,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.416,92	800,90	763,77	597,10	520,34	224,48	124,35	822,73	201,80	222,23	194,25	232,55	6.121,42	60.532,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.312,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.156,00
Transferências Correntes	1.047.084,54	1.090.014,06	1.027.010,96	1.184.929,36	1.646.352,00	1.016.226,49	1.142.636,01	1.473.747,94	1.353.083,99	2.044.809,13	1.566.096,45	1.435.653,19	16.027.644,12	18.410.988,00
Cota Parte do FPM	646.290,15	633.507,44	661.871,83	538.799,18	928.834,68	590.018,18	475.264,83	639.514,63	847.628,19	1.263.879,11	921.791,75	1.208.235,27	9.355.635,24	10.921.344,00
Cota Parte do ICMS	136.119,18	95.769,65	82.004,20	105.000,74	103.529,45	99.706,76	150.968,13	127.683,65	114.526,47	175.527,59	147.899,60	117.696,75	1.456.432,17	1.536.488,00
Cota Parte do IPVA	1.960,52	573,30	1.115,76	1.659,63	3.624,25	3.817,21	1.622,31	1.072,92	2.128,09	518,53	2.643,61	180,08	20.916,21	30.936,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	24,05	0,00	0,00	0,00	212,10	451,45	0,00	633,17	0,00	0,00	1.320,77	5.156,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.156,00
Transferências da LC 61/1989	82,95	67,96	15,61	95,58	62,34	71,67	83,55	100,34	97,16	122,42	112,17	93,73	1.005,48	10.312,00
Transferencias do FUNDEB	162.498,25	196.045,67	128.592,49	129.581,88	130.749,96	133.128,79	148.158,76	152.490,55	174.359,69	210.935,96	389.817,89	34.780,60	1.991.140,49	2.735.880,00
Outras Transferências Correntes	100.133,49	164.050,04	153.387,02	409.792,35	479.551,32	189.483,88	366.326,33	552.434,40	214.344,39	393.192,35	103.831,43	74.666,76	3.201.193,76	3.165.716,00
Outras Receitas Correntes	2.921,31	2.712,42	2.667,80	2.964,98	5.127,80	4.422,25	4.053,15	23.682,14	12.392,23	229.191,41	5.483,94	4.293,00	299.912,43	32.996,00
DEDUÇÕES (II)	156.890,54	145.983,63	149.006,25	129.110,99	131.952,95	138.722,73	125.630,16	153.764,56	192.875,97	213.039,09	214.489,40	265.241,14	2.016.707,41	2.292.765,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	156.890,54	145.983,63	149.006,25	129.110,99	131.952,95	138.722,73	125.630,16	153.764,56	192.875,97	213.039,09	214.489,40	265.241,14	2.016.707,41	2.292.765,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	919.514,54	964.724,27	887.359,87	1.088.004,45	1.522.620,22	912.798,94	1.062.440,12	1.334.788,37	1.205.182,44	2.102.813,19	1.365.112,31	1.214.116,17	14.579.474,89	16.380.765,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	919.514,54	964.724,27	887.359,87	1.088.004,45	1.522.620,22	912.798,94	1.062.440,12	1.334.788,37	1.205.182,44	2.102.813,19	1.365.112,31	1.214.116,17	14.579.474,89	16.380.765,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	919.514,54	964.724,27	887.359,87	1.088.004,45	1.522.620,22	912.798,94	1.062.440,12	1.334.788,37	1.205.182,44	2.102.813,19	1.365.112,31	1.214.116,17	14.579.474,89	16.380.765,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:59370326

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO VII - 1° BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		22.769,21	277.727,26	277.722,51	0,00	22.773,96	5.557,93	15.154,90	0,00	0,00	0,00	20.712,83	43.486,79
02	PODER EXECUTIVO	22.769,21	277.727,26	277.722,51	0,00	22.773,96	5.557,93	15.154,90	0,00	0,00	0,00	20.712,83	43.486,79
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	4.696,57	0,00	0,00	0,00	0,00	4.696,57	4.776,57
0204	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	2.264,44	2.264,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	15.170,81	0,00	0,00	0,00	15.170,81	0,00	829,90	0,00	0,00	0,00	829,90	16.000,71
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.415,20	0,00	0,00	0,00	6.415,20	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	6.515,20
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	319,40	0,00	0,00	0,00	319,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319,40
0209	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	0,00	275.458,07	275.458,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00
0212	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	150,00	4,75	0,00	0,00	154,75	761,36	14.325,00	0,00	0,00	0,00	15.086,36	15.241,11
0214	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8,80	0,00	0,00	0,00	8,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		22.769,21	277.727,26	277.722,51	0,00	22.773,96	5.557,93	15.154,90	0,00	0,00	0,00	20.712,83	43.486,79

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:1DCBE0B4

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO VI - 1º BIMESTRE 2021

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RREO - ANEXO 6 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 01/2021
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	16.380.765,00		2.579.228,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.546,00		47.005,64
IPTU	10.260,00		8.054,02
ISS	22.686,00		7.477,53
ITBI	6.188,00		0,00
IRRF	101.006,00		31.159,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.406,00		315,00
Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	70.844,00		426,80
Aplicações Financeiras (II)	60.532,00		426,80
Outras Receitas Patrimoniais	10.312,00		0,00
Transferências Correntes	16.118.223,00		2.522.019,10
Cota-Parte do FPM	8.946.189,00		1.704.021,65
Cota-Parte do ICMS	1.229.190,00		212.477,10
Cota-Parte do IPVA	24.749,00		2.258,95
Cota-Parte do ITR	4.125,00		0,00
Transferências da LC 87/1996	4.125,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	8.249,00		164,72
Transferências do FUNDEB	2.735.880,00		424.598,49
Outras Transferências Correntes	3.165.716,00		178.498,19

Demais Receitas Correntes	38.152,00						9.776,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00						0,00
Receitas Correntes Restantes	38.152,00						9.776,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.320.233,00						2.578.801,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.096.838,00						44.571,43
Operações de Crédito (VI)	30.936,00						0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00						0,00
Alienação de Bens	103.120,00						0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00						0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00						0,00
Outras Alienações de Bens	103.120,00						0,00
Transferências de Capital	962.782,00						44.571,43
Convênios	490.782,00						44.571,43
Outras Transferências de Capital	472.000,00						0,00
Outras Receitas de Capital	0,00						0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00						0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00						0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.065.902,00						44.571,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.386.135,00						2.623.373,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.682.841,00	2.297.769,56	1.862.094,48	1.853.941,21	2.264,44	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.713.748,00	1.306.748,41	1.306.748,41	1.306.748,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.963.093,00	991.021,15	555.346,07	547.192,80	2.264,44	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.676.841,00	2.297.769,56	1.862.094,48	1.853.941,21	2.264,44	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.674.762,00	152.574,30	52.986,50	52.986,50	275.458,07	0,00	0,00
Investimentos	2.491.685,00	44.574,30	36.850,30	36.850,30	275.458,07	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	183.077,00	108.000,00	16.136,20	16.136,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.491.685,00	44.574,30	36.850,30	36.850,30	275.458,07	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.288.526,00	2.342.343,86	1.898.944,78	1.890.791,51	277.722,51	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	454.859,09						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-48.099,00
JUROS NOMINAIS	Até o 5º bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	454.859,09
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-365.585,00**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o 1º bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	888.437,06	872.300,86
DEDUÇÕES (XXIX)	1.193.629,00	2.185.682,65
Disponibilidade de Caixa	1.494.125,47	2.208.456,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.794.621,94	2.231.230,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	300.496,47	22.773,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-305.191,94	-1.313.381,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.008.189,85	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 1º bimestre/2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	277.722,51	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**730.467,34**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	730.467,34	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:07AEA2C8

